



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL Nº SEI-90027/2026 - 36/2026/2026 - CRM-
ES/SECGER/GEADM/CPC**

PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2026 - 36/2026

CONTRATANTE (UASG)

(926692)

OBJETO

Contratação de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade *Software as a Service* (SaaS). Licenciamento do tipo **Google Workspace Business Plus** (ou versão superior), compreendendo serviços integrados de suporte técnico, sustentação e repasse de conhecimento (treinamentos), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.075.526,00 (um milhão setenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/11/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO**

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[9. DO TERMO DE CONTRATO](#)

[10. DOS RECURSOS](#)

[11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026 - 36/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRMES Nº 018/2026 - PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM-ES, sediado na Rua Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade *Software as a Service* (SaaS). Licenciamento do tipo **Google Workspace Business Plus** (ou versão superior), compreendendo serviços integrados de suporte técnico, sustentação e repasse de conhecimento (treinamentos), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 *peessoas físicas.*

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor global total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de:**

Item	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	R\$ 1.000,00 (mil reais)
2	R\$ 100,00 (cem reais)
3	R\$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando

não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao

valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e em formato PDF.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em

relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.crmes.org.br**.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail **licitacoes@crmes.org.br***.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico crmes.org.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 **Anexo I - Termo de Referência;**
 - 13.11.2 **Anexo II - Planilha de Formação de preços;**
 - 13.11.3 **Anexo III - Mapa de Gerenciamento de Riscos;**
 - 13.11.4 **Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;**
 - 13.11.5 **Anexo V - Minuta de Contrato;**
 - 13.11.6 **Anexo VI - Termo de Ciência e concordância.**
 - 13.11.7 **Anexo VII - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**

Vitória/ES, 14 de outubro de 2026.

KAROLINE CALFA PITANGA
Presidente do CRMES



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5053658** e o código CRC **C6704F4F**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003413-1 | data de inclusão: 14/10/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA 14.133/21 PREGÃO/CONCORRÊNCIA Nº SEI-18 -
CRM-ES/SECGER/GEADM/CPC**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 018/2026
PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1
PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90027/2026 - 36/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade *Software as a Service* (SaaS). Licenciamento do tipo **Google Workspace Business Plus** (ou versão superior), compreendendo serviços integrados de suporte técnico, sustentação e repasse de conhecimento (treinamentos), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO MENSAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL MENSAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL TRIENAL TOTAL* (Item 1 = 36 MESES)
1	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Padrão: Google Workspace Business Plus). *Pelo prazo 36 (trinta e seis) meses.	26077	Unidade/ Licença (pagamento mensal)	200	R\$ 146,13	R\$ 29.226,00	R\$ 1.052.136,00
2	Repasse de conhecimento técnico e operacional sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos e segurança) para a equipe de TI - 04 servidores. Carga horária: 08 horas.	26077	Unidade (pagamento único)	1	R\$ 10.426,67		

3	Treinamento de pessoal e repasse de conhecimento focado na utilização/gerenciamento de Inteligência Artificial Produtiva (Gemini) para os usuários finais – 156 usuários. Carga horária: 04 horas.	26077	Unidade (pagamento único)	1	R\$ 12.963,33
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL - GRUPO 01					R\$ 1.075.526,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas razões abaixo descritas.

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra em Serviço Comum de Tecnologia da Informação (TIC) devido à ampla padronização existente no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, demonstrado por meio da Pesquisa Mercadológica realizada, sendo um dos mais conhecidos e utilizados pelas instituições públicas e privadas, oferecendo diversas ferramentas de comunicação e colaboração que permitem realizar tanto o armazenamento de arquivos na nuvem quanto a criação e o compartilhamento de documentos com vários usuários na plataforma online.

1.3. Por não ser tecnicamente nem economicamente viável o parcelamento da solução (trata-se de um ecossistema integrado, os itens foram agrupados em Lote Único, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por uma ampla gama de fornecedores, conforme visto nos pregões realizados, consultados por meio do Banco de Preços e pelo Painel de Preços. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala e mitigação de riscos de segurança da informação. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do CRM-ES, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua prestação visa atender a uma necessidade permanente e prolongada deste Conselho, cuja interrupção comprometeria gravemente a continuidade das atividades administrativas finalísticas, o fluxo diário de comunicações oficiais eletrônicas e a integridade do acervo digitalizado de todos os setores do CRM-ES; sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a solução baseada em computação em nuvem exige a hospedagem contínua e integrada de dados corporativos de longo prazo, de modo que a realização de certames licitatórios anuais geraria insegurança jurídica, potencial descontinuidade na fruição dos serviços e custos administrativos e logísticos recorrentes e antieconômicos com backup, migração lógica de contas e recondicionamento de pessoal.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

1.6. Respeitando-se os limites delineados nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, até o limite máximo decenal (10 anos), desde que a autoridade competente ateste de forma motivada que as

condições econômicas e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha da solução em tela foi feita com base na necessidade de manter a prestação dos serviços de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade em nuvem (SaaS), bem como promover a evolução tecnológica e de segurança para a edição Google Workspace Business Plus (ou superior). A plataforma já é amplamente utilizada e difundida entre os usuários do CRM-ES e de suas Delegacias Seccionais (conselheiros, diretores, servidores e estagiários), consistindo na infraestrutura lógica primária e indispensável das atividades regulatórias da Autarquia.

2.2. A prorrogação do contrato vigente (Contrato nº SEI-11/2023, com encerramento previsto para 08 de dezembro de 2026) revelou-se inviável em razão da recusa formal da atual prestadora, que apresentou uma "Declaração de Não Aceite de Prorrogação Contratual" em 23 de junho de 2026. Tal circunstância fática impõe a deflagração imediata de novo certame licitatório para garantir que a Autarquia não sofra um "apagão tecnológico" e paralise suas atividades finalísticas.

2.3. Ademais, a presente demanda não se limita à mera manutenção do serviço, mas engloba um upgrade estrutural para atender a novas exigências de conformidade legal apontadas pelo CFM, introduzindo nativamente o Google Vault (ferramenta de e-Discovery e Guarda Legal para retenção imutável de provas) e o Gerenciamento Avançado de Endpoints (MDM) para proteção rigorosa de dados móveis, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.4. Justifica-se a padronização e a contratação do objeto pelo fato de que o CRM-ES já possui 100% de suas rotinas, acervo digitalizado e processos estruturados neste ecossistema. A contratação direta da mesma plataforma viabiliza a execução da transição lógica via mecanismo de Transfer Token, promovendo migração física nula, indisponibilidade zero (downtime nulo) e eliminando gastos públicos acessórios e antieconômicos com consultorias de migração de dados e curva de aprendizado forçada.

2.5. O objeto da contratação encontra-se devidamente previsto e alinhado ao planejamento estratégico institucional, constando como o Item 22 do Plano Anual de Contratações (PCA) do CRM-ES para o exercício de 2026, devidamente atualizado para refletir a realização de nova licitação, garantindo o pleno atendimento ao Princípio do Planejamento estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

3.1. A solução de TIC consiste na contratação de licenciamento da plataforma de colaboração, comunicação e produtividade corporativa em nuvem, na modalidade *Software as a Service* (SaaS).

3.2. A Contratada deverá fornecer licenças lógicas associadas aos serviços de suporte, garantia de atualização tecnológica contínua e sustentação lógica do painel organizacional (Tenant). O produto de referência mandatário é o Google Workspace Business Plus (ou versão superior que englobe de forma nativa a totalidade das especificações mínimas deste Termo).

3.3. A contratação abrange o fornecimento de 200 (duzentas) licenças, quantitativo projetado para atender à demanda atual em uso e à demanda reprimida/expansão estrutural do Conselho ao longo do ciclo contratual.

3.4. A plataforma fornecida em nuvem deverá dispor integral e nativamente, sem custos extras de complementos (*add-ons*), dos seguintes requisitos técnicos detalhado e capacidades funcionais, de gestão e de governança, balizadas pelo padrão da versão *Business Plus* (ou equivalente superior):

3.5. REQUISITOS DO CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO AVANÇADO

Capacidade e Roteamento

3.5.1 A solução deverá prover serviço de correio eletrônico operando sob o domínio corporativo da Autarquia (ex: @crmes.org.br), com suporte ao gerenciamento de múltiplos domínios secundários.

3.5.2 A interface web deve ser livre de anúncios publicitários.

3.5.3 A ferramenta deve garantir alta disponibilidade e suportar, para o tráfego de dados, o recebimento de arquivos em anexo de até 50 MB e envio de até 25 MB, convertendo automaticamente anexos superiores a esse limite em links seguros de armazenamento em nuvem integrados ao pool da organização

Dos Limites e Gestão de Caixas Postais:

3.5.4 O sistema deve suportar um limite de envio de até 2.000 destinatários únicos por dia e capacidade de endereçamento para até 500 destinatários simultâneos por mensagem.

3.5.5 A plataforma deve permitir a criação de até 30 aliases (apelidos) de e-mail por usuário licenciado e a criação de caixas departamentais sem o consumo de licenças financeiras adicionais.

3.5.6 A nível de rede, a solução precisa suportar endereços "pega-tudo" (catch-all), opções de roteamento avançado (entrega dupla e entrega dividida para coexistência com servidores legados) e a configuração de gateways de entrada e saída.

3.5.7 Deve possuir funcionalidade nativa de delegação de caixa postal, permitindo o acesso a contas de chefias ou setores sem o compartilhamento de senhas.

Da Comunicação Institucional e Conformidade (Compliance):

3.5.8 Para garantir o padrão institucional e evitar o uso de ferramentas de terceiros, o sistema deve ofertar nativamente o recurso de campanhas de e-mail personalizadas (mala direta) para envios em massa de informativos.

3.5.9 A plataforma deve permitir a imposição centralizada, por parte do administrador, de rodapés de compliance obrigatórios em todas as mensagens de saída da Autarquia.

3.5.10 O sistema deve ter proteção avançada e nativa contra *malwares*, *phishing*, *spam* e ataques de *ransomware*, com verificação de anexos em tempo real.

Da Segurança de Transporte e Proteção contra Ameaças:

3.5.11 A comunicação deve ser obrigatoriamente protegida por criptografia em trânsito (protocolos TLS 1.2 e 1.3).

3.5.12 O painel administrativo deverá fornecer suporte integral à imposição de chaves SPF, DKIM e DMARC.

3.5.13 O motor de entrada deverá possuir proteção algorítmica ativa contra phishing, spam e falsificação de remetente, além de contar com verificação avançada de anexos operando em ambiente isolado (sandbox de segurança) para detectar ameaças ocultas e de dia zero.

3.5.14 O administrador deve ter a capacidade de gerenciar listas de IPs permitidos ou bloqueados.

3.5.15

Da Interoperabilidade e Operação Offline:

3.5.16 O serviço deverá garantir a sincronização com clientes de e-mail legados, oferecendo suporte aos protocolos IMAP e POP3, com a opção de o administrador desativar esse acesso para toda a organização por motivos de segurança.

3.5.17 O serviço deve fornecer ferramenta própria de emulação para sincronização em tempo real com o *Microsoft Outlook* (e-mails, calendários e contatos).

3.5.18 A interface web nativa deverá possuir modo de operação offline, permitindo leitura em cache e redação de mensagens sem conexão à internet. Ferramentas nativas de produtividade integradas ao e-mail: tradução automática de mensagens, "Escrita Inteligente" (*Smart Compose*), "Resposta Inteligente" (*Smart Reply*) baseadas em aprendizado de máquina e cancelamento de envio de mensagens (desfazer envio).

Da Rastreabilidade e Retenção Integrada (e-Discovery)

3.5.19 O fluxo de correio eletrônico deverá ser integrado nativamente à ferramenta de governança de dados da solução (padrão *Google Vault*).

3.5.20 O sistema deve fornecer *logs* de pesquisa de transporte (rastreamento de mensagens por IP e status exato de entrega) e permitir a aplicação de políticas de Guarda Legal (*Litigation Hold*). Essa integração deve garantir que os e-mails enviados e recebidos sejam preservados de forma imutável para auditoria e processos judiciais, mantendo a integridade do acervo mesmo que as mensagens sejam permanentemente deletadas da lixeira pelo usuário final.

3.6. REQUISITOS DE ARMAZENAMENTO E COLABORAÇÃO (GOOGLE DRIVE)

Da Capacidade e Modelo de Armazenamento (Pool)

3.6.1 A capacidade de armazenamento contratada deverá ser de, no mínimo, 5 TB (Terabytes) por usuário.

3.6.2 O armazenamento deverá ser configurado obrigatoriamente no formato de *pool* (armazenamento compartilhado elástico), permitindo que a cota total de dados da Autarquia seja distribuída dinamicamente entre os setores e usuários conforme a necessidade operacional, sem limites fixos e engessados por conta individual.

Dos Drives Compartilhados e Propriedade Institucional

3.6.3 O sistema deve suportar a criação ilimitada de "Drives Compartilhados" (Drives de Equipe - *Shared Drives/Team Drives*) para os diversos setores e departamentos da Autarquia.

3.6.4 Os arquivos alocados nestes Drives Compartilhados deverão pertencer exclusivamente à instituição (CRM-ES), e não ao usuário criador, mitigando o risco de perda de dados ou de links quebrados em decorrência do desligamento, exoneração ou mudança de setor de qualquer colaborador.

3.6.5 O administrador deverá possuir controle estrito sobre os limites de compartilhamento avançados, definindo quem pode participar, criar e realizar movimentações externas de arquivos a partir desses repositórios institucionais.

Da Gestão de Permissões e Segurança de Compartilhamento

3.6.6 A solução deverá oferecer controle granular e hierárquico sobre o acesso aos arquivos e pastas, permitindo a atribuição de papéis específicos (leitor, comentador, editor e administrador).

3.6.7 A ferramenta deve permitir que o Administrador gerencie centralmente as permissões de compartilhamento externo para toda a organização.

3.6.8 Para o compartilhamento externo de informações sensíveis, a ferramenta deve permitir a definição de datas de expiração automáticas para os links de acesso.

3.6.9 O sistema deve permitir o bloqueio proativo do download, da impressão e da cópia do conteúdo por parte de usuários com privilégio apenas de visualização.

3.6.10 O administrador deverá ser capaz de ativar ou desativar a permissão de criação e *upload* de arquivos para usuários específicos

Da Sincronização sob Demanda e Prevenção contra Ransomware

3.6.11 A solução deve fornecer ferramenta cliente (aplicativo desktop) nativa para *Windows* e *macOS*. com sincronização sob demanda, permitindo acessar arquivos da nuvem diretamente pelo explorador de arquivos do sistema operacional.

3.6.12 A ferramenta cliente deve operar sob a lógica de transmissão sob demanda (*streaming* de arquivos), permitindo que os servidores acessem e editem arquivos na nuvem sem que estes consumam o espaço físico dos discos rígidos (HDs/SSDs) das máquinas locais.

3.6.13 O sistema de sincronização desktop deve contar também com a opção de espelhamento offline seletivo de pastas ou arquivos.

3.6.14 É requisito mandatório que a ferramenta possua motor nativo de detecção de sequestro de dados (*ransomware*), capaz de identificar atividades anômalas, alertar a administração e facilitar a recuperação de arquivos corrompidos.

3.6.15 O sistema deverá permitir a visualização nativa de mais de 100 tipos de arquivos diretamente no navegador web (incluindo PDFs, imagens, vídeos e arquivos de engenharia/AutoCAD), sem a necessidade de instalação do software original ou licenças de terceiros nas máquinas da Autarquia.

3.6.16 A plataforma deve contar com pesquisa inteligente em nuvem (*Cloud Search*), utilizando processamento de linguagem natural, com capacidade de localizar informações de forma centralizada e simultânea em arquivos, e-mails, contatos e agendas de todo o ecossistema.

Da Indexação Avançada e Retenção Legal (e-Discovery)

3.6.17 O motor de busca do armazenamento deve possuir indexação inteligente baseada em Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e varredura de conteúdo interno, permitindo localizar texto contido dentro de PDFs digitalizados e imagens

3.6.18 Todo o repositório de arquivos (Drives Individuais e Compartilhados) deverá estar nativamente integrado à ferramenta de governança de dados da solução (padrão Google Vault).

3.6.19 O sistema deve permitir a aplicação de políticas de Guarda Legal (Litigation Hold) para reter arquivos críticos de forma imutável para fins de auditoria, garantindo a integridade processual mesmo em caso de exclusão acidental ou intencional pelo usuário.

3.7. REQUISITOS DA SUÍTE DE ESCRITÓRIO (DOCS, SHEETS, SLIDES E FORMS)

Das Especificações Gerais, Interoperabilidade e Autoria Simultânea

3.7.1 A solução deverá englobar uma suíte corporativa unificada de aplicativos de escritório, operando de forma integral em ambiente web (SaaS) e em dispositivos móveis, dispensando completamente a instalação e licenciamento de clientes de software pesados nas estações de trabalho físicas.

3.7.2 Os editores devem suportar a autoria colaborativa e a edição simultânea por, no mínimo, 100 (cem) usuários no mesmo documento, com identificação visual por cursores nominais em tempo real.

3.7.3 A suíte deve possuir interoperabilidade nativa plena com o ecossistema *Microsoft Office*. O sistema deve ser capaz de abrir, visualizar, editar de forma colaborativa e salvar diretamente arquivos nas extensões .docx, .xlsx e .pptx, sem exigir rotinas de conversão que descaracterizem *layouts* ou quebrem tabelas originais.

3.7.4 O sistema deve permitir o *branding* organizacional (identidade visual), suportando a criação e o compartilhamento restrito de modelos padronizados de documentos e apresentações para toda a instituição.

Do Editor de Textos Corporativo (Padrão: Google Docs)

3.7.5 O sistema deverá salvar as modificações de forma automática e contínua, mantendo um histórico de revisão de versões ininterrupto e ilimitado.

3.7.6 A rastreabilidade do histórico deve permitir a auditoria visual detalhada (identificando o autor e o momento exato de cada alteração de caractere) e a reversão ou restauração instantânea do documento para qualquer estado temporal anterior.

3.7.7 A ferramenta deve dispor de recursos como digitação por voz, sugestões de edição e exportação nativa para formatos de mercado, incluindo PDF, ODT e RTF.

3.7.8 Para a governança de ofícios, o sistema deverá suportar nativamente o gerenciamento de aprovações, permitindo que revisores bloqueiem edições após o aceite formal.

3.7.9 A plataforma deve oferecer recurso integrado de assinatura eletrônica (*eSignature*) diretamente nos editores de texto, viabilizando a coleta de assinaturas digitais com rastreabilidade sem a necessidade de plataformas externas.

Das Planilhas Eletrônicas e Análise de Dados (Padrão: Google Sheets)

3.7.10 A ferramenta de planilhas eletrônicas deve suportar o processamento de grandes volumes de dados (milhões de células), construção de tabelas dinâmicas e execução de macros/scripts customizados.

3.7.11 Deverá ofertar capacidade analítica avançada, incluindo a funcionalidade nativa de "Páginas Conectadas" (*Connected Sheets*), permitindo a análise direta e a visualização de bilhões de linhas de dados oriundos de armazéns de dados em nuvem (como o *BigQuery*) diretamente na interface da planilha, sem a necessidade de conhecimento avançado em linguagem SQL.

3.7.12 Deve dispor de recursos modernos de extração e vinculação de dados via chips inteligentes (*smart canvas*).

Do Criador de Apresentações Multimídia (Padrão: Google Slides)

3.7.13 A ferramenta de apresentações deve permitir a criação profissional com recursos multimídia e suportar a exibição de legendas automáticas ao vivo durante a fala do apresentador.

3.7.14 O sistema deve possuir funcionalidade integrada de Perguntas e Respostas (Q&A),

permitindo a interação direta e moderada com o público durante o evento.

3.7.14.1. Deverá possuir Formulários (Forms): Criação de pesquisas, formulários e testes com lógica de ramificação (perguntas condicionais), upload de arquivos pelos respondentes e tabulação automática de respostas em planilhas em tempo real.

Dos Formulários de Pesquisa e Inspeção (Padrão: Google Forms)

3.7.15 A plataforma deverá incluir construtor nativo de formulários com interface gráfica intuitiva (arrastar e soltar) e suporte à lógica de ramificação (redirecionamento condicional de seções com base na resposta do usuário).

3.7.16 O sistema deve permitir o bloqueio de preenchimento exclusivo para contas autenticadas no domínio corporativo do CRM-ES.

3.7.17 Deve suportar o *upload* seguro de arquivos pelos respondentes, salvando os anexos diretamente no *Drive* corporativo do organizador.

3.7.18 A ferramenta deve realizar a tabulação instantânea das respostas coletadas, integrando-as automaticamente ao aplicativo de planilhas eletrônicas para geração de gráficos em tempo real

Do Desenvolvimento Sem Código (No-Code) e Automação (Padrão: AppSheet Core)

3.7.19 A plataforma deve incluir acesso a uma plataforma nativa de desenvolvimento de aplicativos sem necessidade de código (padrão AppSheet Core), com suporte à criação de *scripts* e macros para automatizar fluxos de trabalho e acesso à plataforma de criação de aplicativos *no-code* para digitalização de rotinas internas.

3.7.20 A ferramenta deve permitir que a Autarquia construa e implante aplicativos móveis e *web* customizados baseando-se diretamente nos dados armazenados nas planilhas eletrônicas da organização.

3.7.21 O sistema de criação de aplicativos deve suportar a captura de dados ricos em dispositivos móveis, incluindo assinaturas digitais desenhadas na tela, fotografias, leitura de códigos de barras/QR Codes e captura de coordenadas de geolocalização (GPS) em tempo real.

3.8. REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA POR VÍDEO E VOZ (Padrão: Google Meet)

Das Especificações Gerais e Capacidade

3.8.1 A solução deverá fornecer ferramenta nativa de comunicação unificada por vídeo e áudio, criptografada em trânsito, operando de forma fluida diretamente nos navegadores *web* modernos e em aplicativos móveis (Android e iOS), dispensando a instalação obrigatória de *plugins* ou softwares adicionais de terceiros para o ingresso nas salas.

3.8.2 A ferramenta deve suportar sessões de vídeo com duração contínua de até 24 horas.

3.8.3 O sistema deve possuir capacidade estrutural para comportar até **500 (quinhentos) participantes simultâneos** por sala virtual, assegurando suporte nativo e seguro à entrada de participantes externos à Autarquia.

Da Interatividade, Engajamento e Controles de Reunião

3.8.4 O sistema deverá ofertar recursos avançados de interatividade, incluindo o compartilhamento de tela, botão virtual para "levantar a mão" e envio de reações com *emojis*.

3.8.5 A plataforma deve permitir que os apresentadores controlem diretamente os slides de apresentações corporativas por dentro da própria interface da reunião.

3.8.6 A ferramenta deve suportar a divisão da reunião principal em salas temáticas menores (breakout rooms).

3.8.7 Deve suportar a aplicação de enquetes ao vivo para votações rápidas, lousa interativa digital (Whiteboard) e a funcionalidade que permite ao organizador nomear coorganizadores adicionais para auxiliar na gestão do evento.

Da Gravação, Transcrição e Relatórios de Quórum

3.8.8 A plataforma deve possuir funcionalidade nativa de gravação de reuniões, salvando o arquivo final de vídeo automaticamente no Drive corporativo do organizador do evento.

3.8.9 O sistema deve suportar a transcrição automática das reuniões em texto, gravando a pauta diretamente no armazenamento em nuvem.

3.8.10 Ao término das agendas (com pelo menos dois participantes), a ferramenta deve gerar e enviar ao organizador Relatórios de Presença detalhados, contendo a lista de convidados, horário exato de entrada e saída, e o tempo de permanência, para fins de controle de quórum formal nas sessões deliberativas.

Da Segurança, Qualidade e Acessibilidade

3.8.11 A ferramenta deve contar com "salas de espera", permitindo aos administradores da reunião gerenciar quem pode ingressar imediatamente e quem precisa de aprovação prévia.

3.8.12 A qualidade do áudio deve ser tratada por recursos de Cancelamento de Ruído Ativo (baseado em inteligência artificial), capaz de filtrar ativamente sons de fundo e distrações acústicas.

3.8.13 As barreiras idiomáticas deverão ser reduzidas pelo suporte à tradução simultânea e exibição de legendas automáticas ao vivo.

3.8.14 A solução deve oferecer acessibilidade alternativa, gerando automaticamente números de telefone para que os convidados possam ingressar na reunião por chamada de voz (funcionalidade *dial-in*).

3.8.15 Deve garantir integração para a criação de convites e agendamentos diretamente em softwares clientes de terceiros, como o *Microsoft Outlook*.

3.9. REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA E MENSAGERIA (Padrão: Google Chat)

Da Estrutura e Espaços de Trabalho

3.9.1 A solução deverá contemplar ferramenta oficial de mensageria instantânea corporativa, operando de forma perfeitamente integrada à interface do correio eletrônico e por meio de aplicativos dedicados (web, desktop e dispositivos móveis).

3.9.2 A ferramenta deve suportar o envio de mensagens diretas individuais (1:1) e a criação de grupos de conversação em tempo real.

3.9.3 A plataforma deverá suportar a criação de salas de bate-papo temáticas, departamentais ou baseadas em projetos (*Espaços / Spaces*), com suporte a conversas organizadas por tópicos (encadeamento ou *threads*).

3.9.4 A ferramenta deve permitir a configuração de espaços "detectáveis", viabilizando que servidores encontrem e ingressem ativamente em salas públicas da organização.

3.9.5 Estes espaços devem possuir integração bidirecional e nativa com o repositório de arquivos (Drive) e com o gerenciador de tarefas corporativo, permitindo a edição de arquivos colaborativos dentro da própria janela de chat e a atribuição ágil de demandas.

Da Segurança e Controles de Compartilhamento

3.9.6 O painel administrativo da solução deve fornecer controles granulares, permitindo que a TI habilite, restrinja ou bloqueie totalmente a comunicação e a criação de espaços com usuários externos ao domínio do CRM-ES.

3.9.7 O sistema deve permitir a desativação do compartilhamento de arquivos institucionais para o ambiente externo via chat, prevenindo vazamento de dados.

3.9.8 Deve permitir o gerenciamento e restrição de instalação de aplicativos de terceiros e agentes automatizados (*chatbots*), além de configurar regras para aceitação automática de convites dentro do domínio.

Do Controle de Histórico e Governança Integrada (e-Discovery)

3.9.9 O sistema deve permitir que a administração central defina e imponha de forma compulsória as opções de retenção de histórico de conversas para todos os usuários, além da capacidade de configurar exclusão automática de mensagens (*auto-delete*).

3.9.10 Todo o fluxo de mensageria instantânea (mensagens diretas e conteúdos dos espaços) deve ser **obrigatoriamente indexado e integrado** à ferramenta de governança de dados da plataforma (padrão *Google Vault*).

3.9.11 Essa integração é mandatória para garantir a aplicação de políticas de Guarda Legal (*Litigation Hold*), assegurando a preservação, inalterabilidade e exportação legal das conversas corporativas para fins probatórios em auditorias.

3.10. REQUISITOS DE AGENDA CORPORATIVA, INTRANET E FERRAMENTAS COMPLEMENTARES

Da Agenda Corporativa e Gestão de Tempo (Padrão: Google Calendar)

3.10.1 A plataforma deve fornecer um sistema avançado e unificado de agenda corporativa e calendários eletrônicos, integralmente acessível via navegadores *web* e aplicativos móveis.

3.10.2 A ferramenta deverá possuir integração nativa e bidirecional com o correio eletrônico e o sistema de videoconferência, permitindo a criação de eventos e o envio de convites com a geração automática de links seguros para reuniões virtuais.

3.10.3 A solução deve suportar a criação de calendários múltiplos (pessoais, de projetos e departamentais) e o compartilhamento ágil entre os colaboradores, com controle granular de visibilidade (exibir os detalhes completos do evento ou apenas o status de "livre/ocupado").

3.10.4 O sistema deverá permitir a funcionalidade de delegação de acesso, viabilizando que assistentes e secretários gerenciem integralmente as agendas de diretorias ou conselheiros (criar, editar, cancelar e responder a convites) em nome do titular.

3.10.5 O painel deve suportar o cadastramento e a reserva de recursos físicos institucionais (salas de reunião, veículos de frota, projetores), gerenciando e impedindo conflitos de horário de forma automática.

3.10.6 A solução deve dispor nativamente do recurso de "Páginas de Agendamento" (*Appointment Schedules*), permitindo a criação de uma página *web* profissional com blocos de horários disponíveis para que terceiros reservem horários de forma autônoma.

3.10.7 O sistema deve suportar a configuração de horários de trabalho (para recusa automática de convites fora do expediente) e a definição de local de trabalho diário (presencial, remoto ou em trânsito).

3.10.8 O serviço de agenda deverá garantir interoperabilidade, sincronizando bidirecionalmente convites e o status de disponibilidade com servidores *Microsoft Exchange* e oferecendo suporte à integração com o *Microsoft Outlook*.

Da Construção de Portais Corporativos e Intranet (Padrão: Google Sites)

3.10.9 A solução deve incluir ferramenta visual de criação de páginas *web*, extranets e intranets departamentais, estruturadas por meio de interface gráfica de arrastar e soltar (*drag-and-drop*), sem a necessidade de conhecimentos de programação ou codificação HTML.

3.10.10 A ferramenta deve possuir integração fluida com o armazenamento em nuvem, permitindo a incorporação direta de documentos, planilhas, formulários e pastas inteiras do *Drive* corporativo.

3.10.11 Durante a incorporação de arquivos na Intranet, o sistema deve aplicar de forma automática e rigorosa as permissões de visualização originais definidas no *Drive*, impedindo vazamentos de acesso.

Da Gestão de Tarefas e Anotações Rápidas (Padrão: Google Tasks e Google Keep)

3.10.12 O ecossistema deverá ofertar gerenciador de tarefas unificado, acessível de forma autônoma (via aplicativos móveis) e embarcado nativamente no painel lateral do correio eletrônico, da agenda e dos editores de texto.

3.10.13 O sistema de tarefas deve suportar a criação de listas, definição de prazos, subtarefas e permitir a transformação direta de e-mails recebidos ou mensagens de chat em tarefas acionáveis.

3.10.14 A plataforma deve fornecer ferramenta de bloco de notas digital para captura ágil de ideias, listas de verificação, áudios e imagens.

3.10.15 A ferramenta de anotações deve possuir capacidade nativa de extração de texto de fotos (tecnologia OCR integrada), convertendo imagens em texto pesquisável.

3.10.16 As notas capturadas devem possuir integração e exportação direta, em apenas um clique, para o editor de texto corporativo da suíte.

3.11. REQUISITOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA E PRODUTIVA (Padrão: Google Gemini e NotebookLM)

Das Diretrizes de Privacidade e Conformidade (LGPD)

3.11.1 A solução deverá contemplar nativamente o acesso a recursos avançados de Inteligência Artificial generativa, operando sob rígidos controles de conformidade e privacidade empresarial.

3.11.2 É requisito mandatório e inegociável que os dados organizacionais, e-mails, arquivos, mídias e comandos (*prompts*) submetidos aos recursos de IA pela Autarquia não sejam, em hipótese alguma, utilizados para retroalimentar, treinar ou aprimorar os modelos fundacionais públicos da fabricante

Da Assistência Inteligente em Correio Eletrônico e Mensageria Assistente de IA

Documental

3.11.3 A IA deve estar nativamente embarcada na interface do correio eletrônico e do chat corporativo, acessível também por meio de painel lateral integrado.

3.11.4 No serviço de e-mail, deve prover as funções de "Ajude-me a escrever" (para redação de rascunhos, minutas e ofícios a partir de instruções simples), sugestão inteligente de respostas, revisão ortográfica avançada, auxílio no agendamento de reuniões e geração de resumos automáticos de longas interações.

3.11.5 No chat corporativo, deve possuir capacidades de tradução automática e de sumarização de conversas extensas e arquivos compartilhados nos espaços de trabalho.

Da Interatividade em Videoconferências (Meet) e Agenda

3.11.6 Durante as reuniões virtuais e sessões de Câmaras Técnicas, a IA deverá prover o recurso de geração automática de atas e anotações, além de funcionalidades de tradução simultânea.

3.11.7 A ferramenta deverá melhorar a experiência do usuário aplicando áudio adaptativo e aprimoramento contínuo de acústica, imagem e iluminação com qualidade de estúdio.

Da Autoria Assistida na Suíte de Produtividade

3.11.8 Nos editores de texto, planilhas, apresentações e formulários, a IA deverá atuar como assistente preditivo e de criação, com suporte à geração, formatação e sumarização de textos e documentos longos.

3.11.9 Nas planilhas eletrônicas, deve dispor de "Funções de IA" para preenchimento inteligente e estruturação de dados em massa.

3.11.10 Nas apresentações, deve permitir a geração de imagens por comandos de texto, remoção de planos de fundo e formatação avançada de *slides*.

3.11.11 Para formulários e pesquisas, a IA deverá ser capaz de gerar perguntas de forma autônoma e resumir/analisar as respostas coletadas.

Da Análise Documental Avançada, NotebookLM e Criação Multimodal

3.11.12 A plataforma deve fornecer acesso a painéis dedicados de IA conversacional (App Gemini e *NotebookLM*) com acesso a modelos de altíssimo nível (janela de contexto ampliada de até 1 milhão de *tokens*).

3.11.13 O sistema (*NotebookLM*) deve permitir o *upload* seguro de dezenas de normativas, manuais e PDFs para cruzamento de informações, respostas embasadas estritamente no material fornecido e elaboração de pesquisas aprofundadas (*Deep Research*), operando diretamente no ambiente seguro do usuário.

3.11.14 A solução deverá disponibilizar ferramentas de IA multimodal para comunicação institucional (padrão *Google Vids*), com capacidade de converter apresentações em vídeos, gerar locuções/narrações e criar avatares com IA com segurança empresarial.

3.12. REQUISITOS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E MDM AVANÇADO

Do Painel de Administração Centralizado e Gestão de Diretórios

3.12.1 A solução deverá prover um console *web* unificado para a administração central de todos os serviços, contas de usuários, faturamento e políticas operacionais da plataforma.

3.12.2 O sistema deve possuir gerenciamento de diretórios completo, permitindo a estruturação lógica do ambiente do Conselho por meio de Unidades Organizacionais (OUs) hierárquicas.

3.12.3 Essa arquitetura deve viabilizar a aplicação descentralizada e granular de regras, permissões e restrições baseadas especificamente no setor, cargo ou departamento de cada servidor, garantindo o princípio do menor privilégio.

Da Gestão de Identidades, Logon Único (SSO) e Secure LDAP

3.12.4 A plataforma deve atuar como Provedor de Identidade (IdP) principal, suportando Logon Único (SSO) nativo e integração com IdPs de terceiros, com provisionamento automático de aplicativos SAML.

3.12.5 Como requisito técnico mandatório para a integração com sistemas legados ou infraestrutura local, a ferramenta deve fornecer o protocolo Secure LDAP (LDAP Seguro), permitindo que softwares, firewalls e serviços de rede locais autenticuem diretamente na

base de usuários da nuvem de forma criptografada.

Da Proteção de Acesso e Autenticação de Múltiplos Fatores (MFA)

3.12.6 A solução deve oferecer imposição mandatória de Autenticação em Duas Etapas (2FA/MFA) por Unidade Organizacional, com suporte a métodos de verificação por aplicativos autenticadores e chaves de segurança físicas.

3.12.7 O Administrador deve ter a capacidade de aplicar o Acesso Baseado em Contexto (Context-Aware Access), definindo regras dinâmicas de acesso aos dados institucionais com base no endereço IP de origem, localização geográfica, status de segurança do dispositivo e hora da requisição.

Do Gerenciamento Avançado de Dispositivos Móveis (MDM Avançado)

3.12.8 O sistema deve fornecer controle avançado sobre notebooks, smartphones e tablets (sistemas Android, iOS, Windows, macOS, Linux e ChromeOS) que acessem a infraestrutura da Autarquia.

3.12.9 A plataforma deve exigir e impor senhas complexas ou biometria para o desbloqueio de tela dos aparelhos, criptografia obrigatória no nível de hardware e bloqueio de dispositivos modificados (root ou jailbreak).

3.12.10 Em cenários de perda, roubo, furto ou desligamento de colaboradores (especialmente em políticas BYOD), a TI deve possuir a funcionalidade de limpeza remota seletiva (remote wipe).

3.12.11 O recurso de remote wipe deve apagar instantânea e exclusivamente os dados e aplicativos institucionais do CRM-ES mantidos no aparelho, sem violar ou apagar as fotos e arquivos pessoais do proprietário.

3.12.12 A ferramenta de MDM deve permitir a criação de um "Perfil de Trabalho" totalmente isolado e criptografado nos aparelhos Android e iOS, impedindo a transferência indevida de arquivos e textos (função "copiar e colar") entre o ambiente corporativo protegido e os aplicativos pessoais do usuário.

Da Rastreabilidade e Auditoria Contínua

3.12.13 O painel central deverá garantir a rastreabilidade total do ambiente, registrando e disponibilizando logs de auditoria detalhados, imutáveis e rastreáveis de todas as ações executadas por usuários e administradores.

3.12.14 O sistema deve reter compulsoriamente os logs com retenção mínima nativa de 06 (seis) meses.

3.12.15 O ambiente administrativo deve fornecer relatórios de monitoramento contínuo, incluindo relatórios de destaques de tendências organizacionais, uso de aplicativos e um relatório detalhado da pegada de carbono organizacional.

3.13. REQUISITOS DA ARQUITETURA EM NUVEM E DISPONIBILIDADE (SLA)

Do Modelo de Hospedagem e Redundância

3.13.1 A solução deverá ser entregue em modelo Cloud Computing (SaaS), ficando o CRM-ES totalmente isento da necessidade de adquirir, hospedar ou manter servidores físicos locais.

3.13.2 Os dados deverão ser armazenados de forma replicada em múltiplos centros de dados independentes (redundância geográfica), mitigando o risco de perda de informações em caso de desastres naturais ou falhas sistêmicas em uma região geográfica.

Da Garantia de Disponibilidade (Uptime)

3.13.3 Os serviços essenciais (compreendidos como Gmail, Google Drive e Google Meet) deverão garantir índice de disponibilidade (uptime) mensal de, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), em regime ininterrupto (24x7x365).

3.13.4 O índice de 99,9% corresponde a um somatório máximo de indisponibilidade de 43 (quarenta e três) minutos por mês (considerando um mês de referência de 720 horas), sob pena de aplicação imediata das glosas e sanções previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e na matriz de penalidades deste Termo de Referência.

3.13.4.1. Não serão computados para fins de apuração do índice de disponibilidade e consequente aplicação de glosas os períodos de indisponibilidade decorrentes de: (i) fatores de força maior ou caso fortuito, conforme definido na legislação civil; (ii) manutenções programadas pela fabricante (Google LLC), desde que comunicadas ao CRM-ES com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; e (iii) falhas nos equipamentos ou no link de acesso à internet de responsabilidade do próprio CRM-ES.

3.14. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE FATURAMENTO (TRANSFER TOKEN)

Da Premissa de Upgrade e Migração Física Zero

3.14.1 Considerando que o CRM-ES já opera integralmente o seu ecossistema corporativo sob a plataforma Google Workspace (Business Standard), fica determinada a premissa obrigatória de migração física zero.

3.14.2 A contratação envolve um upgrade de edição de licença para a versão Google Workspace Business Plus dentro do mesmo tenant, sendo tecnicamente distinto de uma mera renovação.

3.14.3 Não haverá transferência manual, download ou realocação física de caixas postais, repositórios do Google Drive, Sites, Agendas ou parametrizações de segurança existentes para servidores locais ou nuvens de terceiros. Do Mecanismo Operacional e Indisponibilidade Zero

3.14.4 A transição técnica e a assunção do domínio pela nova empresa vencedora dar-se-á única e exclusivamente por meio eletrônico e administrativo através de uma chave criptográfica temporária (Transfer Token) gerada no Google Admin Console do CRM-ES (ID do Cliente: C02aotj17).

3.14.5 A virada lógica de faturamento efetuada pelo token não poderá acarretar nenhum tipo de interrupção, lentidão ou inatividade (downtime zero) nos serviços diários do Conselho ou no fluxo de e-mails corporativos dos médicos inscritos.

3.14.6 Pela natureza estritamente lógica da transição, fica vedada a cobrança de quaisquer taxas extras a título de "serviços de migração", "configuração inicial" ou "taxa de setup", devendo tais custos administrativos estar embutidos no valor global do objeto ofertado pela licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio e Modelo de Execução:

4.1.1 **Serviço Comum de TIC:** O objeto enquadra-se como serviço comum de Tecnologia da Informação devido à ampla padronização e disponibilidade da solução no mercado.

4.1.2 **Computação em Nuvem (Cloud Computing):** A solução deverá ser provida integralmente por meio de computação em nuvem na modalidade *Software as a Service* (SaaS). A infraestrutura de processamento, armazenamento e transmissão de dados é de responsabilidade da Contratada, cabendo ao CRM-ES apenas o provimento do acesso à internet.

4.1.3 **Julgamento Global:** Visando à ampla competitividade e ao ganho em economia de

escala, os itens serão agrupados em lote único, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global.

4.1.4 Vigência Plurianual: Pela essencialidade e natureza continuada, o contrato inicial terá vigência plurianual de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável sucessivamente até o limite máximo decenal (10 anos), com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 Conformidade com a LGPD: É requisito mandatório o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo dos dados institucionais e a vedação de uso do acervo para treinamento de IA pública do fabricante.

4.1.6 Habilitação Técnica Exigida: Para fins de segurança jurídica da contratação e comprovação da capacidade técnica de fornecimento do objeto e garantia de suporte de Nível 3, as licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação, documento oficial emitido pela Google LLC ou por distribuidor autorizado por ela designado — tal como certificado, declaração ou credencial vigente — que comprove a condição mínima de Parceira Oficial/Revendedora Autorizada de Licenças do Google Workspace (Google Workspace Authorized Reseller ou superior) por meio de documento emitido pela fabricante), habilitando a empresa licitante à comercialização e ao suporte das licenças objeto desta contratação.

4.1.6.1. Parágrafo único. A comprovação poderá ser feita por meio de carta de autorização, certificado de parceria ou consulta ao localizador oficial de parceiros disponível no sítio eletrônico do fabricante (workspace.google.com/intl/pt-BR/partners/), devendo o documento estar válido na data da sessão pública do certame.

4.2. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

4.2.1 A Contratada fica obrigada a realizar repasse de conhecimento (treinamento) estruturado, que deverá ser ministrado por meio de workshop presencial nas dependências do CRM-ES ou via videoconferência ao vivo, subdividido em dois módulos distintos.

4.2.2 Módulo I (Equipe de TI): Treinamento focado no gerenciamento avançado dos módulos administrativos, políticas de segurança e Google Vault, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, voltado para até 04 (quatro) servidores da equipe do Setor de Tecnologia da Informação do CRM-ES.

4.2.2.1. Treinamento online e ao vivo com possibilidade de interação para tirar possíveis dúvidas.

4.2.2.2. Treinamento com Certificado

4.2.2.2.1. A Contratada deverá emitir Certificados de Participação e Critérios Formais: Ao término do treinamento, deverão ser fornecidos formalmente atestados/certificados de participação para todos os participantes. Os certificados deverão conter, no mínimo: o nome completo do aluno, o assunto abordado, a identificação da entidade promotora, a carga horária real, o período de realização, o nome do profissional ministrante e o conteúdo programático detalhado executado.

4.2.2.3. Treinamento com fornecimento de Material para consulta

4.2.2.3.1. A Contratada deverá fornecer documentos estruturados, manuais e tutoriais digitais em formato interativo, obrigatoriamente em idioma português, necessários e direcionados à plena capacitação e ambientação dos usuários finais da solução (corpo de funcionários, diretores e conselheiros) a respeito de todas as funcionalidades operacionais da ferramenta.

4.2.3 Módulo II (Usuários Finais): Treinamento focado na utilização e gerenciamento avançado de Inteligência Artificial Produtiva (Gemini), com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, voltado para 156 (cento e cinquenta e seis) pessoas, abrangendo servidores, estagiários, diretores e conselheiros.

4.2.3.1. Treinamento online e ao vivo com possibilidade de interação para tirar possíveis dúvidas.

4.2.3.2. Treinamento com Certificado

4.2.3.2.1. A Contratada deverá emitir Certificados de Participação e Critérios Formais: Ao término do treinamento, deverão ser fornecidos formalmente atestados/certificados de participação para todos os participantes. Os certificados deverão conter, no mínimo: o nome completo do aluno, o assunto abordado, a identificação da entidade promotora, a carga horária real, o período de realização, o nome do profissional ministrante e o conteúdo programático detalhado executado.

4.2.3.3. Treinamento com fornecimento de Material para consulta

4.2.3.3.1. A Contratada deverá fornecer documentos estruturados, manuais e tutoriais digitais em formato interativo, obrigatoriamente em idioma português, necessários e direcionados à plena capacitação e ambientação dos usuários finais da solução (corpo de funcionários, diretores e conselheiros) a respeito de todas as funcionalidades operacionais da ferramenta.

4.2.4 Caso a equipe de TI do CRM-ES verifique que o treinamento ministrado foi insuficiente para cobrir o conteúdo programático, a Contratada será notificada para realizar novo treinamento sem nenhum custo adicional.

4.2.5 Ao término do repasse de conhecimento, a Contratada deverá fornecer atestados/certificados de participação nominais para os servidores presentes.

4.3. Requisitos Temporais e Prazos de Implantação

4.3.1 **Ativação Lógica:** A Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis para concluir a assunção do painel administrativo (*Transfer Token*) e disponibilizar o saldo total das 200 licenças, a contar da emissão da Ordem de Serviço (OS).

4.3.2 **Prazos de Treinamento:** A execução do repasse de conhecimento para a equipe de TI deverá ser integralmente ministrada e concluída em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à emissão do Termo de Aceite Definitivo.

4.3.3 **Suporte Técnico (SLA):** Os chamados devem ser atendidos em até 02 (duas) horas corridas para incidentes de Severidade Alta; até 04 (quatro) horas corridas para Severidade Média; e até 01 (um) dia útil para Severidade Baixa.

4.4. Requisitos de Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Suporte Técnico

4.4.1 **Regime de Funcionamento:** A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica para recebimento de chamados de suporte operando em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7x365).

4.4.2 **Matriz de Severidade e Tempos de Resposta:** Na execução dos serviços, deverão ser rigorosamente observados os seguintes prazos para o fornecimento de resposta resolutive ou plano de contorno definitivo:

Categoria de Severidade	Critério Técnico de Enquadramento	Início do Atendimento	Prazo Máximo para Solução Definitiva
ALTA	Problemas graves que afetam a infraestrutura central, resultando em indisponibilidade total ou paralisando ferramentas essenciais (ex: Gmail, Drive ou Meet).	Imediato após abertura formal.	Até 02 (duas) horas corridas .

MÉDIA	Problemas que causam degradação de performance ou afetam funcionalidades secundárias, mas sem ocasionar indisponibilidade completa da suíte.	Imediato após abertura formal.	Até 04 (quatro) horas corridas.
BAIXA	Demandas ordinárias de rotina e esclarecimento de dúvidas conceituais de uso, parametrizações e configurações no console.	Imediato após abertura formal.	Até 01 (um) dia útil.

4.4.3 Entende-se por "abertura do atendimento" a data e a hora exatas em que foi feito o acionamento formal da Contratada pela equipe de TI do CRM-ES.

4.4.4 A conclusão do chamado de suporte fica estrita e obrigatoriamente condicionada à validação e concordância expressa do técnico designado pelo CRM-ES.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.5.1 **Conformidade Geral:** A plataforma deverá garantir que a fabricante/provedora figure como operadora dos dados e o CRM-ES como controlador, em total alinhamento com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5.2 **Certificações Globais:** A plataforma em nuvem deverá possuir e manter válidas relatórios de auditoria SOC 2/SOC 3 e as certificações ISO/IEC 27001 (Gestão de Segurança), ISO/IEC 27017 (Segurança em Nuvem) e ISO/IEC 27018 (Proteção de PII em nuvens públicas).

4.5.3 **Criptografia:** Os dados do CRM-ES deverão ser protegidos por algoritmos de criptografia fortes (ex: AES de 256 bits), tanto no armazenamento (data at rest) quanto no trânsito de informações na rede (data in transit - TLS/HTTPS).

4.5.4 **Auditoria Integrada:** O sistema deverá reter compulsoriamente os logs de rastreabilidade administrativa e de acessos por, no mínimo, 06 (seis) meses.

4.5.5 **Notificação de Incidentes:** A Contratada obriga-se a notificar formalmente o CRM-ES sobre qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança ou vazamento de dados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua identificação.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais (Sustentabilidade)

4.6.1 **Ecoeficiência Energética:** A infraestrutura de centros de dados (*datacenters*) utilizada para hospedar as licenças deve operar sob rígidos padrões globais de eficiência energética, englobando metas de neutralidade de carbono e uso de energias renováveis

4.6.2 **Desmaterialização:** A solução contratada atende diretamente à política institucional de "papel zero", otimizando recursos físicos através da edição colaborativa *online* e armazenamento massivo, reduzindo o consumo de insumos de impressão e geração de resíduos sólidos.

4.6.3 **Acessibilidade Universal:** A plataforma corporativa deve dispor de recursos nativos de acessibilidade, como compatibilidade com leitores de tela, contrastes adaptáveis e legendas automáticas ao vivo em videoconferências, em respeito à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

4.6.4 **Combate ao Trabalho Degradante:** A Contratada declara cumprir a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a submissão de trabalhadores a jornadas exaustivas ou a condições análogas à escravidão, bem como o uso de trabalho infantil irregular.

4.7. Requisitos de Projeto, Implantação e Garantia

4.7.1 **Reunião Inicial:** Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada uma Reunião Inicial de alinhamento entre o preposto da Contratada e a equipe de TI do CRM-ES para definição do cronograma de transição do *Transfer Token* e agendamento dos treinamentos.

4.7.2 **Garantia Contratual:** O prazo de garantia técnica e suporte corresponderá ao período integral de duração do contrato (incluindo todas as suas prorrogações sucessivas).

4.7.3 Atualizações sem Ônus: Durante toda a vigência contratual, as atualizações tecnológicas de versão, *patches* de segurança e novas funcionalidades liberadas pela fabricante serão aplicadas automaticamente à Autarquia sem qualquer cobrança de taxa acessória.

4.8. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

4.8.1 Será necessário treinamento (repasso de conhecimento) à equipe técnica do CRM-ES que atuará com a administração da solução.

4.8.2 O treinamento deverá ter, no mínimo, 8 (oito) horas de duração para até 04 (quatro) servidores do setor de Tecnologia da Informação. (De acordo com os itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Termo de Referência).

4.9. Da Migração e Transição de Ambiente:

4.9.1 Considerando que o CRM-ES já utiliza nativamente a solução Google Workspace Business Standard, não haverá necessidade de migração física de dados. A transição dar-se-á exclusivamente via Transferência de Faturamento (Transfer Token), sem que ocorra nenhuma perda dos dados, indisponibilidade de serviços ou necessidade de rotinas de backup por parte do Conselho. A Contratada assumirá o ambiente lógico atual de forma totalmente transparente.

4.10. O treinamento e a transferência de informações deverão seguir a seguinte dinâmica:

4.10.1 O repasse de conhecimento deverá ser realizado por meio de *workshop* presencial nas dependências do CRM-ES ou por meio de videoconferência ao vivo (web conferência)

4.10.2 O conteúdo programático deverá abordar, obrigatoriamente, as informações práticas necessárias à gerência, administração de perfis, auditoria de logs e suporte interno da solução

4.10.3 Caso a equipe de Tecnologia da Informação do CRM-ES verifique que o treinamento ministrado foi insuficiente para cobrir o conteúdo programático, ou que houve omissão nas funcionalidades do módulo de administração, a Contratada será notificada e deverá realizar novo treinamento sem nenhum custo adicional para o Contratante

4.10.4 Além do treinamento para a equipe técnica, a Contratada deverá fornecer documentos e tutoriais digitais (em português) necessários à capacitação básica dos usuários finais (servidores gerais e conselheiros) a respeito das funcionalidades da ferramenta. (De acordo com os itens 4.2.2 e 4.2.3 deste Termo de Referência).

4.10.5 Ao término do repasse de conhecimento, deverão ser fornecidos atestados/certificados de participação nominais para os servidores presentes.

Requisitos Legais

4.11. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.12. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções de atualização pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

Requisitos Temporais

4.13. Os serviços de ativação (assunção via *Transfer Token* e disponibilização do painel) devem ser prestados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da localidade (por se tratar de prestação de serviço 100% em nuvem), a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.15. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.16. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos de Acordo de Nível de Serviço (SLA) para suporte técnico:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Suporte Técnico (Severidade ALTA): Problemas graves, que fazem com que a solução ou sistemas estejam indisponíveis para uso.	Imediato após abertura do chamado	02 (duas) horas corridas
Suporte Técnico (Severidade MÉDIA): Problemas que afetam componentes, mas não chegam a causar indisponibilidade total.	Imediato após abertura do chamado	04 (quatro) horas corridas
Suporte Técnico (Severidade BAIXA): Esclarecimento de dúvidas, configurações pontuais e atualizações.	Imediato após abertura do chamado	01 (um) dia útil
Treinamento (Repasse de Conhecimento): Módulo I: 8 (oito) horas para até 4 (quatro) servidores do SETIN. Módulo II (IA/Gemini): 4 (quatro) horas para 156 (cento e cinquenta e seis) pessoas.	Até 15 (quinze) dias corridos após emissão da OS	Conforme cronograma pactuado na Reunião Inicial

4.16.1 A Contratada deverá disponibilizar recursos para a abertura de solicitações de suporte técnico a qualquer momento, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana. Entende-se por "solução do problema" a primeira resposta resolutive ou plano de contorno definitivo para o caso apresentado.

4.16.2 Entende-se por "abertura do atendimento" a data e a hora exatas em que foi feito o acionamento da CONTRATADA pelo CRM-ES, com o correspondente registro em sistema, e-mail ou telefone.

4.16.3 O atendimento técnico será iniciado a partir da comunicação formal do evento por parte dos técnicos autorizados do Conselho, em idioma português, sem custo adicional de

ligação para o CONTRATANTE.

4.16.4 A "conclusão do atendimento" (solução do problema) requer a validação e concordância formal por parte de um técnico designado pelo CONTRATANTE, devendo o restabelecimento da funcionalidade e as ações corretivas serem registradas no chamado.

4.16.5 Sempre que solicitado pela equipe de TI do CRM-ES, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Ocorrências e SLA (Service Level Agreement), contendo: número do chamado, categoria de prioridade, data e hora da abertura, data e hora do início e do término do atendimento, tempo total de indisponibilidade, identificação do técnico responsável e as providências adotadas.

4.16.6 Situações de exceção que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos deverão ser formalmente justificadas pela CONTRATADA e avaliadas caso a caso pelo Gestor do Contrato e pela equipe Técnica do CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.17. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CRM-ES.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Sendo o objeto uma solução de Tecnologia da Informação baseada em computação em nuvem (*Software as a Service* - SaaS), os impactos ambientais diretos na sede do CRM-ES são mitigados. Contudo, a Contratada e a fabricante da plataforma deverão observar o que se segue.

4.18.1 Eficiência Energética e Pegada de Carbono: A infraestrutura de centros de dados (datacenters) utilizada para hospedar as licenças do Google Workspace deve operar sob rígidos padrões globais de eficiência energética (metas de neutralidade ou emissão zero de carbono e uso de energias renováveis).

4.18.2 Desmaterialização de Processos: A solução visa consolidar a política de "papel zero" no âmbito do CRM-ES, priorizando o armazenamento digital, edição de documentos em tempo real e colaboração virtual, reduzindo drasticamente o consumo de insumos físicos (papel, toners) e a geração de resíduos sólidos.

4.18.3 Logística Reversa e Descarte: Os equipamentos utilizados pela infraestrutura da contratada e as mídias eventualmente necessárias devem seguir as normas de descarte da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.18.4 Direitos Trabalhistas e Combate ao Trabalho Degradante: A licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), bem como comprovar a inexistência de trabalhadores em condições análogas à escravidão.

4.18.5 Acessibilidade Digital: A plataforma de colaboração fornecida deve dispor de recursos integrados que assegurem a acessibilidade a usuários com deficiência (leitores de tela, legendas automáticas em ferramentas de videoconferência, contrastes adequados e atalhos de navegação), atendendo às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

4.18.6 Respeito à Diversidade e Equidade: A empresa contratada deverá promover práticas institucionais que coíbam qualquer espécie de discriminação de gênero, raça, orientação sexual ou de caráter religioso na gestão de seus colaboradores.

4.18.7 Cultura de Proteção e Sigilo: O ambiente contratado lidará com o trâmite de informações sensíveis da autarquia. A solução deve se moldar à cultura corporativa protetiva em face da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), com garantias contra vazamento de informações que possam macular a imagem institucional da autarquia e das partes envolvidas.

4.18.8 Promoção da Cultura de Inovação: O provimento da ferramenta deve fomentar uma cultura interna voltada à inovação tecnológica, à desburocratização administrativa e ao aprimoramento contínuo dos fluxos de trabalho no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.19. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CRM-ES.

4.20. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.21. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.21.1 Alinhamento Inicial: Em até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, deverá ser realizada uma Reunião Inicial de alinhamento com a presença do representante legal/preposto da Contratada e da equipe de TI e fiscalização do CRM-ES, com o objetivo de nivelar os entendimentos operacionais.

4.21.2 Formalização do Preposto: Na Reunião Inicial, a Contratada deverá apresentar formalmente a indicação de seu preposto principal, munido de nome completo, CPF e contatos, que atuará como interlocutor técnico e administrativo direto junto ao Conselho.

4.21.3 Cronograma Executivo: Durante a fase inicial de projeto, as partes ajustarão o cronograma para a geração do Token de Transferência e agendamento das datas para a realização das 8 (oito) horas de repasse de conhecimento (treinamento) da equipe técnica

Requisitos de Implantação

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.22.1 **Ativação Lógica:** Por se tratar de uma solução baseada em computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), a implantação consiste estritamente na ativação e assunção do faturamento lógico do painel (Tenant) do CRM-ES.

4.22.2 **Prazo de Fornecimento:** A Contratada deverá concluir a assunção das licenças via **Transfer Token** e disponibilizar o saldo total das 200 licenças contratadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.22.3 **Salvaguarda de Dados:** A implantação lógica deverá ser executada sem causar qualquer tipo de interrupção (downtime) nos serviços diários do Conselho e garantindo **100% de integridade e zero perda de dados** do histórico de e-mails, arquivos do Drive, agendas e contas já configuradas na autarquia.

4.22.4 **Verificação de Acesso:** Após a liberação do licenciamento pela Contratada, a equipe de TI do CRM-ES realizará os testes de consistência técnica, validação de perfis e ativação de contas para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23. O prazo de garantia contratual dos serviços e licenciamento, complementar à garantia legal, **será de vigência idêntica ao período de duração do contrato (incluindo todas as suas prorrogações sucessivas)**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.24. Escopo da Garantia e Atualização: Durante todo o prazo de vigência da garantia contratual, estarão incluídos, **sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRM-ES**, os serviços de suporte técnico corretivo e o direito de atualização tecnológica automática de todos os softwares, ferramentas, segurança e funcionalidades da plataforma Google Workspace Business Plus (prevenindo obsolescência).

4.24.1 Regime de Suporte: O suporte técnico em garantia deverá operar em regime integral de **24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, com abertura de chamados remotos ilimitados via telefone, e-mail e internet, obedecendo rigorosamente aos tempos de resposta e solução estabelecidos na tabela de SLA deste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Os serviços de instalação, treinamento, assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.28. A Ordem de Serviço indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.29. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **07 (sete) dias** por semana de maneira eletrônica e **24 (vinte e quatro) horas** por dia e **07 (sete) dias** por semana por via telefônica.

4.30. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31. Diante da natureza da solução contratada (*Software as a Service - SaaS*) e considerando que o ecossistema Google Workspace processará e armazenará a totalidade dos e-mails institucionais, agendas, bases de dados e documentos digitalizados de todos os setores do CRM-ES, estabelecem-se os seguintes requisitos mandatórios de Segurança da Informação (SI) e Privacidade:

4.32. Proteção de Dados e Conformidade Geral (LGPD)

4.32.1. Adequação Legal: A Contratada deverá garantir que a plataforma fornecida atenda integralmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), figurando a fabricante/provedora como operadora dos dados e o CRM-ES como controlador.

4.32.2. Finalidade e Uso Restrito: Fica terminantemente vedada à Contratada ou à fabricante a utilização, o processamento, a cópia, o cruzamento ou a leitura dos dados armazenados no ambiente do CRM-ES para fins comerciais, publicitários, de *data mining* ou perfilamento de usuários.

4.32.3. Eliminação Segura de Dados: Ao término do contrato, por qualquer motivo, a Contratada deverá disponibilizar mecanismos para a extração integral dos dados em formato interoperável e padronizado e, ato contínuo, assegurar a destruição segura e definitiva de todos os dados e backups remanescentes nos servidores em nuvem, emitindo o respectivo Termo de Eliminação de Dados.

4.33. Certificações e Padrões de Segurança da Infraestrutura

- 4.33.1. A plataforma de nuvem deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, as principais certificações internacionais de segurança e auditoria, tais como:
- 4.33.1.1. ISO/IEC 27001: Gestão de Segurança da Informação.
 - 4.33.1.2. ISO/IEC 27017: Controles de segurança específicos para serviços em nuvem.
 - 4.33.1.3. ISO/IEC 27018: Proteção de Dados Pessoais e Informações de Identificação Pessoal (PII) em nuvens públicas.
 - 4.33.1.4. SOC 2/SOC 3 (Type II): Relatórios de auditoria relativos à segurança, disponibilidade e confidencialidade dos centros de dados (*datacenters*).

4.34. Criptografia e Controle de Acesso

- 4.34.1. Criptografia de Dados: Os dados do CRM-ES deverão ser protegidos por algoritmos de criptografia fortes (ex: AES de 256 bits), tanto no armazenamento (*data at rest*) quanto no trânsito de informações na rede (*data in transit* - TLS/HTTPS).
- 4.34.2. Autenticação Avançada (MFA): A ferramenta deverá disponibilizar nativamente o recurso de Autenticação de Múltiplos Fatores (MFA / Verificação em duas etapas) para todas as contas de usuários e administradores, permitindo a imposição centralizada dessa política pela TI do Conselho.
- 4.34.3. Integração de Identidade: Suporte nativo a protocolos padronizados de Single Sign-On (SSO), SAML 2.0 ou OpenID Connect, permitindo a futura integração com soluções centrais de gerenciamento de identidades e acessos adotadas pelo CRM-ES.

4.35. Disponibilidade, Backup e Continuidade de Negócios

- 4.35.1. Garantia de Disponibilidade (SLA): A plataforma deverá garantir um índice de disponibilidade mensal (*Uptime*) de, no mínimo, 99,9% para os serviços críticos (Gmail, Google Drive e Google Meet), sob pena de aplicação de sanções administrativas e glosas contratuais proporcionais ao desvio.
- 4.35.2. Redundância Geográfica: Os dados deverão ser armazenados de forma replicada em múltiplos centros de dados independentes, mitigando o risco de perda de informações em caso de desastres naturais ou falhas sistêmicas em uma região geográfica.
- 4.35.3. Prevenção contra Perda de Dados (DLP): A solução deve fornecer recursos avançados de DLP (*Data Loss Prevention*) que permitam aos administradores de TI do CRM-ES criar regras automatizadas para evitar o compartilhamento inadvertido ou não autorizado de informações sigilosas para ambientes externos.

4.36. Auditoria, Rastreabilidade e Gestão de Incidentes

- 4.36.1. Logs de Auditoria: O painel de administração deverá registrar logs detalhados, imutáveis e rastreáveis de todas as ações executadas pelos usuários e administradores (criação, exclusão, alteração de permissões, acessos e compartilhamentos de arquivos), com retenção mínima de 6 (seis) meses.
- 4.36.2. Notificação de Incidentes: A Contratada obriga-se a notificar formalmente o CRM-ES sobre qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança, vazamento de dados ou acesso não autorizado que impacte o ambiente da Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua identificação, colaborando integralmente nas investigações.

Vistoria

- 4.37.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

- 4.38.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.39.** Em cumprimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional

de Contratações Sustentáveis, a presente contratação adota critérios de sustentabilidade de caráter ambiental, social e econômico. Por se tratar de um licenciamento na modalidade de *Software as a Service* (SaaS), as exigências focam na eficiência da infraestrutura em nuvem e nas práticas operacionais da empresa fornecedora.

4.39.1. Sustentabilidade Ambiental (Diretrizes de Ecoeficiência)

4.39.1.1. Desmaterialização de Processos (Papel Zero): A solução contratada visa à otimização e à melhoria na utilização dos recursos próprios da Autarquia por meio da eliminação gradativa de processos físicos. A plataforma deverá suportar ferramentas de edição colaborativa em tempo real e armazenamento em nuvem de, no mínimo, 5 TB (Terabytes) por usuário, de forma a mitigar a necessidade de impressões corporativas, cópias em papel e uso de consumíveis (toners e cartuchos).

4.39.1.2. Ecoeficiência Energética dos Centros de Dados (*Datacenters*): A infraestrutura tecnológica em nuvem (hospedagem, processamento e transmissão de dados) fornecida e mantida pela Contratada deve utilizar recursos de fornecedores de grande porte (como o ecossistema Google Cloud) que possuam políticas globais auditadas de baixo consumo de energia e compensação de emissões de carbono (centros de dados com metas de energia 100% renovável e alta eficiência no uso de água para resfriamento).

4.39.1.3. Tramitação e Gestão Virtual do Processo: Toda a logística processual, faturamento, envio de relatórios e tratativas contratuais entre o CRM-ES e a Contratada deverão ocorrer exclusivamente por meio eletrônico e correio eletrônico (e-mail), reduzindo o desperdício de insumos administrativos na gestão da contratação.

4.39.2. Sustentabilidade Social e Direitos Humanos

4.39.2.1. Combate ao Trabalho Degradante e Infantil: A Contratada obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos. Da mesma forma, fica vedada a submissão de trabalhadores a jornadas exaustivas, servidão por dívidas, trabalhos forçados ou condições degradantes de trabalho.

4.39.2.2. Acessibilidade Universal no Ambiente Digital: A plataforma de colaboração e produtividade corporativa fornecida deve dispor de recursos integrados que assegurem a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com as regras legais vigentes, garantindo ferramentas como leitores de tela, legendas automáticas em ferramentas de videoconferência, contrastes de tela adaptáveis e atalhos de navegação.

4.39.2.3. Ambiente de Trabalho Seguro e Isento de Discriminação: A Contratada deve assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas à saúde, segurança e bem-estar, comprometendo-se a receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação de raça ou de gênero, violência e assédio no ambiente laboral.

4.39.3. Sustentabilidade Econômica e Racionalização Administrativa

4.39.3.1. Economia de Escala e Otimização Processual: O agrupamento do objeto em lote único e o critério de julgamento por menor valor global visam a evitar a pulverização de contratos, reduzindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

4.39.3.2. Racionalização do Esforço Técnico e Reuso: Por se tratar de uma plataforma já em uso e difundida entre os usuários do CRM-ES, a contratação direta da solução Google Workspace Business Plus promove a racionalização do esforço da equipe técnica da Autarquia e elimina gastos adicionais de faturamento com serviços de backup e migração de todas as contas existentes, gerando economicidade imediata para o Conselho.

4.39.3.3. Garantia de Atualização Sem Ônus: Durante a vigência do contrato, estarão incluídos os serviços de manutenção corretiva e o direito de atualização tecnológica de todos os softwares da solução, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, prevenindo a obsolescência programada do sistema

Indicação de marcas ou modelos

4.40. Na presente contratação será admitida a indicação do LICENCIAMENTO GOOGLE.

4.40.1 Justificativa Técnica para Indicação da Solução (Google Workspace): A indicação e exigência exclusiva do Licenciamento GOOGLE (Google Workspace Business Plus) ampara-se técnica e economicamente na necessidade de padronização e na proteção ao princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, pelos seguintes motivos:

4.40.1.1. Dependência Tecnológica e Continuidade Operacional: O CRM-ES possui, atualmente, 100% de dependência das ferramentas de colaboração do ecossistema Google Workspace para a execução de suas operações diárias. Todo o acervo documental, processos, agendas, e-mails institucionais e fluxos de trabalho já estão hospedados e estruturados sobre esta plataforma.

4.40.1.2. Princípio da Economicidade e Custos de Transição: A substituição da atual plataforma por uma solução concorrente exigiria a migração de Terabytes de dados sensíveis da administração pública. Isso geraria "custos de transição" vultosos e antieconômicos, englobando a contratação de ferramentas e consultorias especializadas em migração de nuvem, além do incalculável dispêndio de horas de retreinamento de todos os servidores e conselheiros em uma nova interface.

4.40.1.3. Fundamento Legal e Mecanismo Técnico de Transição (Transfer Token): A indicação da solução Google Workspace Business Plus como objeto exclusivo da presente contratação encontra amparo expresso no art. 41, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a especificação de marca ou modelo quando tecnicamente justificada, desde que não sejam frustradas a competitividade e a isonomia do certame.

4.40.1.4. No plano técnico-operacional, a manutenção do ecossistema Google viabiliza que a transição entre o contrato vigente e o novo instrumento contratual ocorra exclusivamente por meio de Transferência de Faturamento (Transfer Token), mecanismo lógico e proprietário que permite à nova Contratada assumir o painel administrativo (Tenant) do CRM-ES sem qualquer movimentação física de dados, sem período de indisponibilidade (downtime) e sem necessidade de contratar serviços de migração.

4.40.1.5. A competitividade do certame não é comprometida, pois qualquer empresa habilitada na condição de Revendedora Autorizada do Google Workspace (Google Workspace Authorized Reseller) poderá participar do Pregão Eletrônico, sendo a seleção realizada pelo critério de menor preço global entre os revendedores participantes, em conformidade com o art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.41. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **26.8.000003413-1**, e da fundamentação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente certame (itens 2.4.1 a 2.4.5), a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas diversos do especificado, ressalvada a hipótese de apresentação de produto de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.41.1 Plataformas de colaboração e produtividade corporativa em nuvem de fabricante diverso do indicado (Google LLC), tendo em vista a incompatibilidade técnica com o ecossistema já implantado e a inviabilidade de execução via mecanismo de Transfer Token, nos termos da fundamentação técnica do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.42. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.44. Da exigência de amostra

4.44.1 Para a presente contratação, **não haverá exigência de apresentação de amostra** ou Prova de Conceito (PoC) por parte do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

4.44.2 **Justificativa da Dispensa:** A não exigência de amostra justifica-se pelo fato de o objeto ser uma plataforma de software em nuvem (SaaS) consolidada globalmente e já em uso integral pelo próprio CRM-ES. A avaliação de conformidade técnica será garantida pela análise da documentação exigida (certificações e níveis de parceria, como Google Cloud Authorized Partner), tornando a apresentação de uma amostra um procedimento redundante, inócuo e burocrático que apenas atrasaria o rito processual do certame.

Garantia da contratação

4.45. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, admitidas as modalidades previstas no art. 96 do referido diploma legal, com vigência durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos do art. 96 c/c art. 137, §2º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a sua liberação ou restituição condicionada à confirmação de que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, nos termos do art. 145, §2º, da referida Lei.

Margem de Preferência

4.46. Não se aplica a margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar o objeto de licenciamento de plataforma de colaboração e produtividade em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), e não de bem manufaturado ou serviço nacional sujeito ao regime de margem de preferência disciplinado pelos decretos regulamentadores e pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.47. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.47.1 Base Histórica e Ativa de Usuários: O CRM-ES conta atualmente com **136 licenças ativas e 100% utilizadas** no ecossistema Google Workspace. Esse contingente atende à Sede da autarquia (em Vitória/ES) e às suas Delegacias Seccionais, englobando as contas corporativas de Conselheiros, Diretores, Funcionários efetivos, ocupantes de cargos em comissão e estagiários;

4.47.2 **Demanda Reprimida Imediata:** O Conselho apresenta uma necessidade imediata de expansão para a criação de novas caixas postais corporativas e fluxos de trabalho automatizados, decorrente da defasagem do contrato anterior, com demanda técnica real para o atingimento de curto prazo de, no mínimo, **176 (cento e setenta e seis) usuários ativos**, correspondentes à soma das 136 (cento e trinta e seis) licenças da base histórica ativa com as 40 (quarenta) licenças das Delegacias Seccionais; e

4.47.3 Projeção de Ciclo de Vida Contratual (Margem de Contingência): O dimensionamento do teto de **200 licenças** justifica-se pela necessidade de garantir uma folga técnica e operacional para absorver o crescimento estrutural do CRM-ES, a inclusão de novos colaboradores e a transição programada de corpos de Conselheiros e Delegados Regionais ao longo do ciclo de vida da contratação, estimada para até 10 (dez) anos, mitigando riscos de interrupção dos serviços por falta de saldo de licenças.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 . Início da execução do objeto: No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante
- 6.1.2 . Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos,

frequência e periodicidade de execução do trabalho: Por se tratar de prestação de serviços continuados sob a modalidade de Computação em Nuvem (Software as a Service - SaaS), as rotinas operacionais dar-se-ão por execução lógica automatizada e remota, dividida nos seguintes procedimentos:

6.1.2.1. Fase de Ativação Lógica e Transição: A execução iniciar-se-á com a geração do Transfer Token pela equipe de TI do CRM-ES e inserção deste pela Contratada no canal de distribuição do fabricante, efetuando a virada de faturamento e mantendo o ambiente de produção existente intacto e sem indisponibilidade.

6.1.2.2. Rotina de Disponibilidade e Suporte: Após a ativação, a Contratada manterá o provimento contínuo de acesso às 200 licenças do Google Workspace Business Plus em regime integral de 24x7x365, aplicando as políticas de segurança e respondendo aos chamados técnicos de acordo com as faixas de criticidade e prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste Termo de Referência.

6.1.2.3. Frequência de Atualização: As manutenções evolutivas, correções de bugs, atualizações de segurança e inserção de novas melhorias nativas na plataforma serão realizadas de forma contínua, automática e transparente diretamente pela fabricante (Google) em servidores em nuvem, sem causar interrupções nas atividades do Conselho

6.1.2.4. Repasse de Conhecimento: Realização de treinamento focado no console administrativo e recursos da plataforma para os servidores de TI designados.

6.1.3 Cronograma de realização dos serviços e Etapas de Execução: O fluxo de implementação e faturamento seguirá rigorosamente o seguinte cronograma de marcos lógicos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS);

Etapa / Marco	Atividade Operacional	Prazo Máximo de Execução
Etapa 1	Reunião Inicial: Alinhamento técnico, apresentação do preposto da empresa contratada e entrega dos Termos de Compromisso e Sigilo.	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
Etapa 2	Ativação Lógica (Transfer Token): Geração do Token pela TI do CRM-ES e assunção integral do Tenant de produção pela Contratada, liberando o saldo total de 200 licenças.	Até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Etapa 3	Recebimento Provisório e Avaliação Técnica: Emissão sumária e automatizada do Termo de Recebimento Provisório, imediatamente após a inserção do Transfer Token, para início do faturamento mensal, seguida de período de avaliação técnica pela equipe do SETIN (auditoria de logs, testes de consistência das contas e homologação de desempenho), previamente ao Recebimento Definitivo.	Recebimento provisório: imediato, na conclusão da Etapa 2. Avaliação técnica: em até 10 (dez) dias úteis , contados do recebimento provisório.

Etapa 4	Repassse de Conhecimento (Treinamento): Execução do <i>workshop</i> /treinamento técnico (Módulo I: 8 horas, até 4 servidores do SETIN; Módulo II: 4 horas, 156 pessoas) da TI e demais usuários do CRM-ES.	Início em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da OS, conforme datas pactuadas na Etapa 1.
Etapa 5	Recebimento Definitivo do Setup Inicial: Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do treinamento e consolidação do faturamento contínuo do objeto.	Em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão com êxito da Etapa 4.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Por se tratar de solução integralmente provida em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), os serviços de licenciamento, suporte técnico e sustentação da plataforma serão prestados remotamente, por meio do Google Admin Console e dos canais eletrônicos de suporte da Contratada, dispensada a exigência de execução em endereço físico. As eventuais atividades presenciais de repasse de conhecimento (treinamento) e de acompanhamento técnico, quando assim pactuadas, serão realizadas nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (CRM-ES), situadas na Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-730;

6.3. Os serviços de suporte técnico e sustentação da plataforma serão prestados em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7x365), conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) fixado neste Termo. As atividades presenciais de repasse de conhecimento (treinamento) e de acompanhamento técnico observarão o horário de funcionamento do CRM-ES, de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1 A execução contratual observará as rotinas *[abaixo]* / *[em anexo]*:

6.3.1.1. **Gestão de Contas e Licenciamento:** A equipe de Tecnologia da Informação do CRM-ES gerenciará as criações, exclusões, suspensões e alterações de senhas das contas de e-mail corporativo diretamente no Painel de Administração (Admin Console), respeitando o teto máximo das 200 licenças provisionadas no contrato.

6.3.1.2. **Abertura e Acompanhamento de Chamados (Suporte):** Sempre que houver instabilidade ou necessidade de suporte técnico nível 2/3, a TI do CRM-ES acionará a Contratada por meio dos canais oficiais (e-mail, telefone ou sistema web). A Contratada registrará o tíquete e atuará rigorosamente dentro dos tempos de resposta do SLA pactuado (Severidade Alta, Média ou Baixa).

6.3.1.3. **Monitoramento de Disponibilidade e Segurança:** A Contratada manterá o monitoramento contínuo da infraestrutura em nuvem, resguardando o índice de disponibilidade (uptime) de 99,9%. Em caso de incidentes graves, deverá fornecer o Relatório de Ocorrências com as medidas corretivas adotadas.

6.3.1.4. **Atualizações Tecnológicas Programadas:** A plataforma receberá melhorias, patches de segurança e novas funcionalidades de forma contínua e transparente. Caso haja necessidade de manutenção programada que possa causar instabilidade, a Contratada deverá comunicar o CRM-ES com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6.3.1.5. **Rotina de Faturamento e Comprovação Fiscal:** Mensalmente, a Contratada

enviará a Fatura/Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e de FGTS atualizadas, para que o fiscal administrativo do contrato no CRM-ES proceda com o ateste e liberação do pagamento.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1 **Infraestrutura Lógica e Plataforma em Nuvem (SaaS):** A Contratada deverá disponibilizar e manter sob sua total responsabilidade, custeio e gerenciamento toda a infraestrutura de centros de dados (datacenters), servidores virtuais, sistemas operacionais de backend, criptografia, redes de transmissão e capacidade de armazenamento em nuvem necessários para o funcionamento integral e seguro das 200 licenças do ecossistema Google Workspace, sem qualquer necessidade de fornecimento de ativos de hardware físico ao CRM-ES;

6.4.2 **Material Didático e Canais de Suporte:** A Contratada deverá disponibilizar, em formato digital e idioma português, todos os manuais técnicos, guias operacionais, documentações de API e tutoriais necessários para o apoio ao treinamento da equipe técnica e uso dos usuários finais. Adicionalmente, deverá disponibilizar sem ônus o acesso à sua plataforma eletrônica de Service Desk (sistema de chamados) e canais telefônicos em regime 24x7x365

6.4.3 **Isonomia de Insumos Físicos Locais:** Tendo em vista a natureza estritamente virtual do objeto, fica registrada a dispensa e a inexistência de obrigatoriedade de fornecimento de ferramentas mecânicas, insumos administrativos físicos ou utensílios materiais nas instalações da Autarquia, cabendo ao CRM-ES apenas o provimento dos dispositivos locais de acesso (computadores/periféricos) e link de internet corporativa].

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1 **Volumetria Inicial de Contas Ativas (Carga de Trabalho Contínua):** A Contratada deverá assumir, imediatamente após a ativação do Transfer Token, a sustentação e o faturamento de **136 contas lógicas ativas**. Esse quantitativo representa o ponto de partida para o dimensionamento do suporte técnico nível 2 e 3 e monitoramento de segurança por parte da empresa vencedora.;

6.5.2 **Janela de Expansão Imediata sob Demanda:** O modelo de execução prevê o provisionamento gradual de novas licenças de forma ágil diretamente no painel, estimando-se uma expansão de curto prazo para o patamar mínimo de **176 (cento e setenta e seis) usuários ativos**, para cobrir as demandas reprimidas de novos conselheiros, delegados e servidores do Conselho.;

6.5.3 **Teto Operacional e Capacidade Máxima do Lote:** O dimensionamento global para a prestação dos serviços e faturamento continuado tem como teto máximo o limite de **200 licenças simultâneas da versão Google Workspace Business Plus**. Os proponentes deverão formular suas propostas comerciais e certificar sua capacidade de atendimento (Service Desk) considerando a totalidade deste teto ao longo de todo o período de execução contratual.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.6.1 **Workshop Técnico de Capacitação para a Equipe de TI:** Deverá ser realizado treinamento especializado para a equipe técnica por meio de workshop presencial nas dependências do CRM-ES ou por meio de webconferência ao vivo, com carga horária mínima de **8 (oito) horas**. Essa capacitação objetiva a transmissão direta dos conhecimentos necessários para que a equipe de TI do Conselho suporte e gerencie autonomamente o funcionamento da solução. O escopo do treinamento deverá abranger,

obrigatoriamente, as ferramentas e informações práticas necessárias à gerência de usuários, administração de perfis, auditoria completa de logs, aplicação de políticas de segurança e suporte interno da solução. Caso a equipe de Tecnologia da Informação do CRM-ES (SETIN) verifique e justifique que o treinamento ministrado foi insuficiente para cobrir o conteúdo programático proposto, ou caso a Contratada seja omissa na apresentação de funcionalidades do módulo de administração da ferramenta, a empresa será notificada e deverá **realizar novamente o treinamento de forma integral, sem nenhum custo adicional** para o CRM-ES];

6.6.2 Fornecimento de Documentação e Tutoriais para Usuários Finais: Além do treinamento focado na equipe técnica de TI, a Contratada deverá fornecer documentos estruturados, manuais e tutoriais digitais em formato interativo, **obrigatoriamente em idioma português**, necessários e direcionados à plena capacitação e ambientação dos usuários finais da solução (corpo de funcionários, diretores e conselheiros) a respeito de todas as funcionalidades operacionais da ferramenta.; e

6.6.3 Emissão de Atestados de Participação e Critérios Formais: Ao término do treinamento, deverão ser fornecidos formalmente atestados/certificados de participação para até **04 (quatro) participantes** indicados pela TI da autarquia. Os certificados deverão conter, no mínimo: o nome completo do aluno, o assunto abordado, a identificação da entidade promotora, a carga horária real, o período de realização, o nome do profissional ministrante e o conteúdo programático detalhado executado].

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, a serem cumpridas pela Contratada antes do encerramento formal do vínculo com a Autarquia:

6.7.1 **Cooperação Técnica e Liberação de Vínculo (Offboarding Lógico):** Ao término do contrato por decurso de prazo, ou em caso de rescisão por qualquer motivo, a Contratada obriga-se a cooperar integralmente com a equipe de TI do CRM-ES e com a nova empresa adjudicatária para realizar a reversão ou transferência do faturamento lógico (Tenant). A Contratada deverá fornecer e validar todas as informações e autorizações necessárias para a geração de um novo Transfer Token, garantindo que a migração de faturamento ocorra com **zero tempo de indisponibilidade (downtime)** e sem qualquer interrupção no fluxo de comunicações e e-mails do Conselho;

6.7.2 **Garantia de Acesso e Interoperabilidade para Extração de Dados:** A Contratada deverá assegurar que o CRM-ES mantenha o acesso irrestrito e com privilégios de Super Administrador ao painel de gerenciamento, disponibilizando todas as ferramentas nativas da plataforma da fabricante para a extração integral e cópia de segurança de dados organizacionais (e-mails, arquivos do Drive, históricos de chat, logs e configurações estruturais) em formatos abertos, padronizados e interoperáveis (como MBOX, PST, JSON ou equivalentes)

6.7.3 **Eliminação Segura de Resíduos e Emissão de Certificado (LGPD):** Ato contínuo à confirmação da transição do ambiente para o novo prestador ou para a gestão direta do órgão, a Contratada deverá realizar a destruição definitiva e segura de quaisquer credenciais de acesso, cópias de relatórios, dados em cache ou backups remanescentes que porventura estejam sob a posse de seus prepostos ou em seus sistemas locais. Fica a Contratada obrigada a emitir e assinar, por meio de seu representante legal, o respectivo **Termo de Eliminação Segura de Dados**, atestando a total conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada Ordem de Serviço conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, serão anexados ao Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante. A pauta desta reunião observará, pelo

menos:

- 7.9.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.9.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.9.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.9.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.9.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.17.1 Fiscalização da Disponibilidade e Ativação Lógica: Verificar mensalmente, por meio do Painel de Administração (Google Admin Console), o quantitativo e a integridade das contas de usuários ativas, adotando como indicador de qualidade o valor binário (a conta está ativa e funcional ou não está), em estrita conformidade com as permissões de acesso configuradas. Caberá ainda ao fiscal técnico monitorar a estabilidade da plataforma, exigindo da Contratada, a qualquer tempo, os relatórios globais de disponibilidade para garantir que o índice de uptime mensal de 99,9% seja integralmente cumprido;

7.17.2 Monitoramento de Chamados e Auditoria de SLA: Avaliar a qualidade e a tempestividade do suporte técnico prestado, confrontando os registros de abertura e fechamento de chamados gerados pela TI do CRM-ES com os relatórios técnicos emitidos pela Contratada. O fiscal deverá auditar se os tempos máximos de resposta e solução definitiva foram respeitados de acordo com os níveis de severidade pactuados (Alta: até 2 horas; Média: até 4 horas; Baixa: até 1 dia útil), apontando formalmente ao gestor do contrato quaisquer desvios para fins de aplicação de glosas ou sanções; e

7.17.3 Fiscalização da Transferência de Conhecimento e Segurança: Supervisionar a execução do treinamento técnico de 8 (oito) horas direcionado aos servidores da TI,

validando o cumprimento do conteúdo programático, a adequação do material didático fornecido em português e a emissão dos respectivos atestados nominais de participação. Adicionalmente, o fiscal técnico deverá inspecionar periodicamente a conformidade com os requisitos de Segurança da Informação, tais como a aplicação compulsória de Autenticação de Múltiplos Fatores (MFA) e a imutabilidade dos logs de auditoria do painel.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV do Edital, devidamente transcrito nesta seção.

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90% .
Instrumento de medição	Relatórios extraídos do sistema de chamados (<i>Service Desk</i>) da Contratada e cruzamento de dados com os registros de acionamento efetuados pela TI do CRM-ES.
Forma de acompanhamento	É apurado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato avaliando a quantidade de chamados atendidos/resolvidos rigorosamente dentro do prazo (de acordo com a severidade Alta, Média ou Baixa) em relação à quantidade total de chamados fechados no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição, resguardados os prazos contados em horas para incidentes de alta criticidade. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS e assunção do licenciamento.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	$IAP \geq 90\%$: Sem descontos sobre o valor da fatura mensal. $IAP \geq 80\%$ e $< 90\%$: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. $IAP \geq 70\%$ e $< 80\%$: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. $IAP < 70\%$: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1 não produziu os resultados acordados,

8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços (como o monitoramento do índice de disponibilidade de 99,9% da plataforma).

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento:

8.9.1 a) Para o item de Licenciamento (Item 1 da Tabela): O período mensal de prestação dos serviços, considerando o mês cheio de uso da solução pelas contas ativas.

8.9.2 b) Para os itens de Repasse de Conhecimento / Treinamento (Itens 2 e 3 da Tabela): O faturamento de cada item ocorrerá de forma única (evento único), após a efetiva conclusão da respectiva carga horária exigida (8 horas para o Módulo I - Item 2; 4 horas para o Módulo II - Item 3) e entrega dos certificados de participação.

8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.21. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.21.1 **Inspeção de Ativação Lógica e Integridade da Transição (Ambiente):** Validar a correta execução da transferência de faturamento (Transfer Token) pela Contratada. A inspeção consistirá em verificar se a transição ocorreu de forma totalmente transparente para os usuários e em conformidade técnica com o ecossistema existente, atestando a **manutenção integral do acervo histórico e a ausência de qualquer perda de dados** (e-mails, arquivos do Drive, agendas e configurações de contas pré-existentes do CRM-ES) ou indisponibilidade do serviço público;

8.21.2 **Teste Quantitativo e de Versão de Licenciamento:** Acessar o Console de Administração (Google Admin Console) do CRM-ES e inspecionar os parâmetros gerais de licenciamento para certificar que a Contratada provisionou e disponibilizou o saldo total de **200 (duzentas) licenças**, verificando se todas estão devidamente homologadas na edição **Google Workspace Business Plus** (ou superior), sem limitações de recursos organizacionais.

8.21.3 **Homologação Funcional e de Segurança do Painel:** Realizar testes de amostragem nos recursos essenciais para comprovar o pleno funcionamento da solução, incluindo: a verificação de capacidade de armazenamento (mínimo de 5 TB (*Terabytes*) por usuário em pool compartilhado); ativação das políticas de segurança e autenticação (MFA); gravação de videoconferências no Meet; e o acesso às ferramentas de Inteligência Artificial nativas (Gemini e NotebookLM). A validação final também compreenderá a checagem da imutabilidade dos logs de auditoria e relatórios gerenciais da TI.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado pro rata die.

8.33.1 Parágrafo único. O índice de atualização previsto neste subitem aplica-se exclusivamente à correção de atraso no pagamento, não se confundindo com o índice de reajuste anual dos preços contratados, para o qual se aplica o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme disposto no subitem 8.39 deste Termo de Referência.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026.

8.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.46. O CRM-ES não recebe repasses do Governo Federal, sendo custeado exclusivamente por recursos próprios, principalmente através de anuidades pagas pelos médicos inscritos, multas e taxas administrativas decorrentes do exercício da fiscalização, outras receitas eventuais de registros de empresas médicas, etc.

8.47. Dessa forma, não há previsão orçamentária para operações financeiras que envolvam Cessão de Crédito, pois esta Autarquia não lida com créditos oriundos do Tesouro Nacional.

8.48. A legislação que rege as Autarquias Federais não prevê a cessão de créditos como uma prática usual, especialmente para órgãos que operam com recursos próprios e

arrecadação direta. Além disso, a contabilidade pública exige que as receitas sejam utilizadas estritamente dentro do orçamento aprovado.

8.49. Dado que o CRM-ES não depende de repasses do Governo Federal e se mantém por arrecadação própria, a cessão de crédito não se justifica, pois poderia comprometer a autonomia financeira da Autarquia, gerar custos desnecessários e contrariar os princípios da administração pública. A gestão eficiente dos recursos arrecadados diretamente é a melhor estratégia para manter a sustentabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 20 (vinte) dias úteis. Após o limite de 20 (vinte) dias úteis, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, podendo ensejar a rescisão unilateral por culpa da Contratada
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo).	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não garantir o índice de disponibilidade da solução em nuvem (uptime), ocorrendo indisponibilidade dos serviços e do painel (SLA inferior a 99,9% no mês).	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente ao mês em que ocorrer a indisponibilidade, sem prejuízo da exigência de reestabelecimento imediato.
4	Atrasar injustificadamente a ativação do licenciamento (Transfer Token) ou a realização do repasse de conhecimento (treinamentos dos Módulos I e II) nos prazos estipulados neste Termo.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias úteis.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**."

9.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

9.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nesta alínea, para as quais se fixam percentuais específicos:

9.4.4.7.1. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia de atraso, nas seguintes hipóteses:

a) deixar de apresentar o Relatório Mensal de Disponibilidade (SLA) até o 5º dia útil do mês subsequente;

b) deixar de comunicar ao CRM-ES, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, manutenções programadas que possam causar instabilidade nos

serviços;

c) deixar de emitir os certificados de participação nominais ao término do treinamento técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da carga horária;

d) deixar de apresentar formalmente o preposto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% valor total estimado da contratação para o período de doze meses - aplicável para o contrato de serviço continuado.**

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, bem como do domínio corporativo (crmes.org.br) e do Customer ID necessários para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, restando dispensada a vistoria técnica presencial por se tratar de serviço em nuvem.

10.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.31.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.32. Comprovação de Credenciamento de Parceria e Autorização para o Setor Público:

10.32.1 a) Considerando a necessidade técnica de execução da transição via Transfer Token, bem como a natureza jurídica do CRM-ES (Autarquia Federal) que opera sob faturamento via Nota de Empenho, a licitante deverá apresentar documento formal vigente (certidão, declaração, certificado ou carta de parceria) emitido pela fabricante (Google LLC) ou por seu distribuidor oficial no Brasil.

10.32.2 b) O documento deverá atestar inequivocamente que a empresa licitante ostenta a condição de Revendedora Autorizada (Google Workspace Authorized Reseller) ou nível superior, e possui autorização específica e válida para atuar e comercializar soluções para o Setor Público (Governo / Public Sector).

10.33. Comprovação de Habilitação Técnico-Profissional (Certificações da Equipe):

10.33.1 a) Visando assegurar a correta parametrização de segurança (LGPD), o repasse de conhecimento estruturado e o atendimento ao rigoroso Acordo de Nível de Serviço (SLA), a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal técnico profissional(is) com certificação oficial expedida pela fabricante.

10.33.2 b) Exige-se a apresentação de cópia de certificado digital válido atestando que a licitante possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional certificado na administração da plataforma, aceitando-se as certificações Google Workspace Administrator Associate, Professional Google Workspace Administrator (enquanto válidas no prazo de emissão de 2 anos) ou certificação equivalente ativa no programa oficial da fabricante (Google LLC).

10.33.3 c) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) certificado(s) com a licitante dar-se-á mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados (FRE), Contrato Social (caso sócio), ou Contrato de Prestação de Serviços assinado.

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o

somatório de atestados de períodos diferentes.

10.34.1.2. b) apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante na prestação de serviços continuados de licenciamento, implantação e suporte técnico de correio eletrônico e colaboração em nuvem (SaaS).

10.34.1.3. c) para fins de aferição de quantitativo mínimo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento e a gestão de, no mínimo, 100 (cem) licenças/contas ativas simultâneas em um mesmo contrato ou de forma concomitante.

10.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.34.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.35. Somente serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado sediada no território nacional, relativos a serviços executados no Brasil, vedada a apresentação de atestados emitidos no exterior, exceto se acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35.1 O atestado relativo à prestação de suporte técnico continuado (Service Desk) deverá comprovar prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, com vistas a demonstrar a capacidade de sustentação continuada do serviço.

10.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

10.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.43.6.1. ata de fundação;

10.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será devidamente apurado por meio de pesquisa de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-ES.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA. Entretanto, o treinamento para equipe de TI e do Gemini são despesas alocadas em 6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO.

12.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2026.

CRISLAYNE DE MORAES LACERDA FREITAS

Pregoeira do CRMES

KAROLINE CALFA PITANGA
Presidente do CRMES



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 14/10/2026, às 10:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5053805** e o código CRC **30B6381D**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 -
Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003413-1 | data de inclusão: 14/10/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE PREÇOS

Vitória, 14 de outubro de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 018/2026
PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1
PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90027/2026 - 36/2026

ANEXO II - FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. OBJETO

Contratação de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade *Software as a Service* (SaaS). Licenciamento do tipo **Google Workspace Business Plus** (ou versão superior), compreendendo serviços integrados de suporte técnico, sustentação e repasse de conhecimento (treinamentos), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CNPJ: _____

com Sede à _____

_____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão Eletrônico CRM/ES 90.027/2026, vem apresentar a presente proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TRIENAL TOTAL* (Item 1 = 36 MESES)
1	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Padrão: Google Workspace Business Plus). *Pelo prazo 36 (trinta e seis) meses.	26077	Unidade/ Licença (pagamento mensal)	200	R\$ R\$	R\$	R\$

2	Repasse de conhecimento técnico e operacional sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos e segurança) para a equipe de TI - 04 servidores. Carga horária: 08 horas.	26077	Unidade (pagamento único)	1	R\$
3	Treinamento de pessoal e repasse de conhecimento focado na utilização/gerenciamento de Inteligência Artificial Produtiva (Gemini) para os usuários finais - 156 usuários. Carga horária: 04 horas.	26077	Unidade (pagamento único)	1	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL - GRUPO 01					R\$

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Obs.: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/e-mail para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 14/10/2026, às 10:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5053929** e o código CRC **4479F113**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 -
Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS - CRM-ES/SECGER/GEADM/CPC

Vitória, 14 de outubro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 018/2026
PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1
PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90027/2026 - 36/2026

ANEXO III - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as a Service (SaaS). Licenciamento do tipo Google Workspace Business Plus (ou versão superior), compreendendo serviços integrados de suporte técnico, sustentação e repasse de conhecimento (treinamentos), conforme condições e exigências estabelecidas.

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 1: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Presidência/Comissão de Planejamento das Contratações do CRM-ES
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Presidência

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 2: Subdimensionar o quantitativo ou não verificar a real necessidade da realização dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa

IMPACTO:	Alto
DANOS:	Contratação em desacordo com a real necessidade da Administração; Risco de insuficiência de licenças corporativas para servidores e conselheiros; Gastos desnecessários com licenças ociosas.
AÇÃO PREVENTIVA:	Participação ativa do Setor de Tecnologia da Informação (SETIN) no levantamento da base histórica e projeção de crescimento de utilizadores da Sede e Delegacias Seccionais.
RESPONSÁVEL:	Setor de Tecnologia da Informação do CRM-ES
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação fundamentada do quantitativo no Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Presidência e Setor de Tecnologia da Informação do CRM-ES.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 3: Estudos Técnicos Preliminares deficientes ou incompletos quanto às soluções de TIC disponíveis no mercado.

PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANO:	Inexistência de contratação.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple os requisitos previstos na legislação específica.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Planejamento de Contratação do CRM-ES.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências e lacunas detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Planejamento de Contratação do CRM-ES.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 4: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANO:	Licitação Inexistente ou Contratação de solução incompleta.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifiquem os requisitos previstos em legislação Utilizar minutas da Advocacia Geral da União Revisar cuidadosamente o Termo de Referência Requerer dados e participação do setor técnico demandante.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Planejamento das Contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Estudar o grau de insuficiência da contratação e refletir sobre a necessidade de reformulação do Termo de Referência e consequente a revogação ou anulação do processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Planejamento das Contratações e Presidência

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 5: Ausência de aprovação do termo de referência pela Autoridade competente.	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Atraso na instrução e no fluxo do processo licitatório.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação expressa do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Planejamento das Contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Planejamento das Contratações e Presidência

ETAPA: PESQUISA DE MERCADO	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 6: Estimativa de preços inadequada para os itens licitados.	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANOS:	Realizar a licitação com dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preços ser inferior ao preço praticado no mercado, causando desinteresse na licitação, e, portanto, licitação deserta; Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos; Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Utilizar o Painel Nacional de Compras Públicas - PNCP para cotação dos itens a serem contratados; Pesquisa junto a órgãos públicos de contratações semelhantes; Pesquisa direta com fornecedores.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Utilizar da metodologia de MÉDIA E/OU MEDIANA para definição dos custos. Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO	
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 7: Ausência de designação formal da comissão de licitação ou do pregoeiro.	
PROBABILIDADE:	Baixa

IMPACTO:	Alto
DANO:	Impedimento da realização do pregão.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão e/ou pregoeiro.
RESPONSÁVEL:	Chefia do setor de Licitações e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Emissão imediata do Ato de designação da equipe do Pregão.
RESPONSÁVEL:	Presidência

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 8: Falha ou ausência da publicação do Edital

PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Anulação do procedimento licitatório por descumprimento do princípio da publicidade.
AÇÃO PREVENTIVA:	Conferência rigorosa do envio e divulgação do Edital com a contagem correta dos prazos úteis.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação e Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação imediata com a reabertura integral do prazo para apresentação de propostas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação e Pregoeiro.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 9: Inserção de cláusulas restritivas ou divergências entre a minuta do Edital e os Anexos.

PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANO:	Impugnações ao Edital, suspensão da licitação ou retificações. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo à análise da Procuradoria Jurídica. Utilização das minutas da AGU Revisão do edital e anexos Verificação de possíveis cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação e Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão/Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas e republicação do Edital com as devidas retificações.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação e Pregoeiro.

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 10: Interposição de Recurso por parte dos licitantes participantes da disputa.

PROBABILIDADE:	Alta
IMPACTO:	Alto
DANO:	Atraso no cronograma da contratação e risco de paralisação dos serviços por término do contrato vigente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Conduzir o processo de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise da proposta e habilitação e outras.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível e com a devida fundamentação.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação e Diretoria do CRMES.

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor****RISCO 11: Selecionar Fornecedor Inadequado**

PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANOS:	Contratação de empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços com finalidade de cumprir o que foi estabelecido no Termo de Referência Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Especificar no termo de referência as exigências para que a empresa tenha condições de executar os serviços de forma adequada.
RESPONSÁVEL:	Pregoeiro e Comissão de Contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Verificar durante o processo, se o fornecedor encaminhou toda documentação solicitada; Desclassificar a empresa caso não atenda os quesitos solicitados no termo de referência/edital, lhes garantindo o direito de defesa.
RESPONSÁVEL:	Pregoeiro e Comissão de Contratação

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**Gestão do Contrato****RISCO 12: Não assinatura do contrato.**

PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANOS:	Atraso na contratação dos serviços Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicação das sanções administrativas e convocação dos licitantes remanescentes conforme a ordem de classificação.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos e Presidência

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 13: Falta de Publicidade do Ato Administrativo

PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato imediatamente quando for detectada a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 14: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANOS:	Comprometimento dos resultados esperados Falha na fiscalização do contrato e execução contratual Contratação ineficiente Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato Promover capacitação dos fiscais/gestores de contratos.
RESPONSÁVEL:	Presidência
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal/gestor não capacitado para a execução contratual
RESPONSÁVEL:	Presidência

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 15: Ocorrência de indisponibilidade ou perda de dados de e-mails/arquivos durante a transição lógica via chave *Transfer Token*.

PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto

DANOS:	Paralisação das comunicações oficiais e atividades regulatórias do CRM-ES; Risco de descontinuidade do serviço público Comprometimento dos resultados esperados
AÇÃO PREVENTIVA:	Monitoramento contínuo da transição Comunicação prévia e alinhamento constante com a Empresa contratada
RESPONSÁVEIS:	Gestão e Fiscalização do contrato Setor Técnico Demandante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificação imediata à contratada Acionamento imediato do suporte
RESPONSÁVEIS:	Gestão e Fiscalização do contrato Presidência.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 16: Descumprimento dos prazos do Acordo de Nível de Serviço (SLA) para chamados de suporte técnico de Severidade Alta (2h), Média (4h) ou Baixa (1 dia útil)

PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANOS:	Degradação das ferramentas de trabalho Lentidão no atendimento de incidentes críticos de segurança ou acesso dos utilizadores Comprometimento dos resultados esperados
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigência no TR de disponibilização do suporte em regime ininterrupto de 24/7/365 Monitoramento contínuo dos tíquetes Relatórios mensais da fiscalização do contrato sobre os prazos de SLA
RESPONSÁVEIS:	Gestão e Fiscalização do contrato Setor técnico demandante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Exigir o cumprimento dos prazos Apuração do Indicador IAP Aplicação de glosa conforme o IMR
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do contrato

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 17: Inobservância das diretrizes de privacidade e LGPD, com uso indevido de dados corporativos ou prompts para treinamento de modelos públicos de IA.

PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANOS:	Vazamento de dados médicos e administrativos sensíveis Violação da Lei Geral de Proteção de Dados Exposição da imagem institucional da autarquia Risco de anulação dos atos administrativos Comprometimento dos resultados esperados Prejuízo ao erário

AÇÃO PREVENTIVA:	Realização da Reunião de Alinhamento Inicial para ratificação das exigências Cláusula contratual expressa de proibição do uso de dados corporativos para alimentação de modelos públicos de IA Assinatura do Termo de Ciência e Concordância
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificação imediata à Empresa contratada Comunicar à Comissão da LGPD do CRMES e às Autoridades de Proteção de Dados.
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do contrato Presidência

ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 18: Atraso ou deficiência no fornecimento dos Workshops de Repasse de Conhecimento (Módulo I - TI de 8h e Módulo II - Gemini/Usuários de 4h).

PROBABILIDADE:Média

IMPACTO:	Alto
DANOS:	Não utilização dos recursos avançados da plataforma de forma integral Probabilidade maior de falhas humanas no sistema Falhas de parametrização administrativa do ambiente Comprometimento dos resultados esperados Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Alinhamento expresso do cronograma de treinamentos na Reunião Inicial Assinatura de ata da Reunião Inicial se possível constando a data dos treinamentos Fornecimento prévio de material didático por parte da Contratada
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificação formal para a Contratada para realizar o treinamento conforme o cronograma estabelecido.
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do Contrato Presidência.

ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 19: Registro inadequado ou omissão na anotação de ocorrências e descumprimentos contratuais na fiscalização

PROBABILIDADE:Média

IMPACTO:	Alto
DANOS:	Comprometimento da execução contratual Fragilização da instrução de processos de aplicação de penalidades Prejuízo ao erário

AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização eficiente do Contrato. Relatórios Mensais Padronizados Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais.
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Orientação e Treinamento da Gestão e Fiscalização Saneamento do histórico de registros
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do contrato Presidência

ETAPA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Gestão do Contrato	
RISCO 20: Indisponibilidade de empenho orçamentário suficiente para cobrir as parcelas mensais de faturamento do contrato	
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANOS:	Atraso nos pagamentos devidos à Contratada Incidência de atualização monetária por atraso Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhamento constante do saldo da dotação orçamentária de TI Emissão tempestiva da Nota de Empenho inicial e dos exercícios subsequentes.
RESPONSÁVEIS:	Gestão e Fiscalização do contrato Setor da Contabilidade
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitação prioritária de reforço orçamentário Emissão de empenho complementar
RESPONSÁVEIS:	Gestão e Fiscalização do contrato Presidência

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
Gestão do Contrato	
RISCO 21: Prorrogação não vantajosa.	
PROBABILIDADE:	Alta
IMPACTO:	Alto
DANO:	Encerramento do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Iniciar processo de renovação com bastante antecedência Realizar ampla pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL:	Gestão e Fiscalização do Contrato Setor de Licitações e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar preços mais vantajosos junto à contratada. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório com antecedência.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
Gestão do Contrato	
RISCO 22: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma.	
PROBABILIDADE:	Alta
IMPACTO:	Alto
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEIS:	Gestor e Fiscais do Contrato Contabilidade
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários Adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEIS:	Gestor e Fiscais do Contrato Setor de Licitações e Contratos.

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
Gestão do Contrato	
RISCO 23: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato	
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, o índice adequado para o reajuste no caso de prorrogação contratual. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEIS:	Gestor e Fiscais do Contrato Contabilidade
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato Reter os valores pagos a mais Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEIS:	Gestor e Fiscais do Contrato Setor de Licitações e Contratos.

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
Gestão do Contrato	
RISCO 24: Não retenção dos valores dos impostos e encargos.	
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEIS:	Setor de Pagamentos Contabilidade

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEIS:	Setor de Pagamentos Contabilidade

ETAPA: SANÇÕES

Gestão do Contrato

RISCO 25: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos/Presidência
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações e Contratos/ Presidência

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

RISCO 26: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de pendências de serviços ou financeiras.
RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscais do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscais/Setor de Licitações e Contratos.

CRISLAYNE DE MORAES LACERDA FREITAS
Pregoeira do CRMES

KAROLINE CALFA PITANGA
Presidente do CRMES



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 14/10/2026, às 10:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5053979** e o código CRC **7432477F**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003413-1 | data de inclusão: 14/10/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Vitória, 14 de outubro de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 018/2026
PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1
PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90027/2026 - 36/2026

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - Licenciamento Google, Suporte e Treinamentos

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os critérios objetivos para avaliação da qualidade, disponibilidade e tempestividade na prestação dos serviços de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade corporativa em nuvem (SaaS - Google Workspace Business Plus), suporte técnico 24\7\365 e repasse de conhecimento (treinamentos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O CRM-ES utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPDG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR serem interpretadas como penalidades ou multas.

1.4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, anexo indissociável do contrato.

1.5. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base nas ponderações atribuídas ao indicador, gerando o correspondente relatório de prestação de serviços executados;

1.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo CRM-ES, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.8. O Fiscal, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a Empresa, por escrito, preferencialmente por e-mail, e informará por indicador cada atividade mal executada ou não executada, observando a meta a cumprir no IMR.

1.9. Início da vigência do Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

1.9.1. A partir da emissão da Ordem de Serviço do licenciamento.

1.10. As sanções decorrentes do IMR não se confundem com as glosas e, resguardadas as demais sanções previstas no Edital e seus anexos.

1.11. Do sistema de pontuação:

1.11.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece o modelo de avaliação de desempenho da contratada, utilizando um Sistema de Pontuação Objetiva. A avaliação será realizada mensalmente pelos Fiscais do Contrato, balizando o recebimento dos serviços e a adequação dos pagamentos (glosas), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

1.11.2. O sistema de Pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência, desde que não implique inexecução total ou parcial do objeto, motivo da sanção administrativa.

1.12. As ocorrências são dispostas em níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, sendo que a faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

2. TABELA DE INDICADORES, METAS E DESCONTOS (MÁXIMO: 100

PONTOS)

2.1. A contratada inicia cada período de faturamento com 100 pontos. O descumprimento das metas ensejará a dedução de pontos conforme a tabela abaixo:

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90% .
Instrumento de medição	Relatórios extraídos do sistema de chamados (<i>Service Desk</i>) da Contratada e cruzamento de dados com os registros de acionamento efetuados pela TI do CRM-ES.
Forma de acompanhamento	É apurado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato avaliando a quantidade de chamados atendidos/resolvidos rigorosamente dentro do prazo (de acordo com a severidade Alta, Média ou Baixa) em relação à quantidade total de chamados fechados no período de referência.
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição, resguardados os prazos contados em horas para incidentes de alta criticidade. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço e assunção do licenciamento.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	$IAP \geq 90\%$: Sem descontos sobre o valor da fatura mensal. $IAP \geq 80\%$ e $< 90\%$: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. $IAP \geq 70\%$ e $< 80\%$: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. $IAP < 70\%$: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

CRISLAYNE DE MORAES LACERDA FREITAS
Pregoeira do CRMES

KAROLINE CALFA PITANGA
Presidente do CRMES



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 14/10/2026, às 10:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **5054020** e o código CRC **3782880D**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003413-1 | data de inclusão: 14/10/2026

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Vitória, 14 de outubro de 2026

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
SERVIÇOS - LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 018/2026
PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1
PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90027/2026 - 36/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E
.....

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, autarquia federal fiscalizadora do exercício ético-profissional da Medicina, criada pelo Decreto-Lei nº 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizada pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.300.999/0001-18, com sede na Rua Professora Emília Franklin Mululo nº 228, Ed. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato: presidencia@crmes.org.br, neste ato representado por sua Presidente, KAROLINE CALFA PITANGA, brasileira, casada, médica, inscrito no CRM-ES sob o nº 6411/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, estabelecida em: xxxxxxxxxxxxxx; endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o Nº xxxxxxxx, CI Nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório CRM/ES nº 018/2026 - Processo SEI nº 26.8.000003413-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico CRM-ES 90.027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na

modalidade *Software as a Service* (SaaS). Licenciamento do tipo **Google Workspace Business Plus** (ou versão superior), compreendendo serviços integrados de suporte técnico, sustentação e repasse de conhecimento (treinamentos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Qtde	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TRIENAL TOTAL* (Item 1 = 36 MESES)
1	Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Padrão: Google Workspace Business Plus). *Pelo prazo 36 (trinta e seis) meses.	26077	Unidade/ Licença (pagamento mensal)	200	R\$	R\$	R\$
2	Repasse de conhecimento técnico e operacional sobre gerenciamento da plataforma em nuvem do Google Workspace (módulos administrativos e segurança) para a equipe de TI - 04 servidores. Carga horária: 08 horas.	26077	Unidade (pagamento único)	1	R\$		
3	Treinamento de pessoal e repasse de conhecimento focado na utilização/gerenciamento de Inteligência Artificial Produtiva (Gemini) para os usuários finais - 156 usuários. Carga horária: 04 horas.	26077	Unidade (pagamento único)	1	R\$		
VALOR GLOBAL - GRUPO 01					R\$....		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir o primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do termo de recebimento definitivo, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.4.1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

*5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do procedimentos técnicos ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Manter preposto aceito pela Administração, que poderá atuar de forma remota, sem prejuízo da participação presencial quando expressamente solicitada para reuniões ou treinamentos.;
- 9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica remotamente, por se tratar de solução integralmente provida em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), os serviços de licenciamento, suporte técnico e sustentação da plataforma, por meio do Google Admin Console e dos canais eletrônicos de suporte da Contratada, dispensada a exigência de execução em endereço físico.

9.34. As eventuais atividades presenciais de repasse de conhecimento (treinamento) e de acompanhamento técnico, quando assim pactuadas, serão realizadas nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (CRM-ES), situadas na Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-730;

9.35. Os serviços de suporte técnico e sustentação da plataforma serão prestados em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7x365), conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA) fixado no Termo de Referência.

9.36. As atividades presenciais de repasse de conhecimento (treinamento) e de acompanhamento técnico observarão o horário de funcionamento do CRM-ES, de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, admitidas as modalidades previstas no art. 96 do referido diploma legal, com vigência durante toda a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos do art. 96 c/c art. 137, §2º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a sua liberação ou restituição condicionada à confirmação de que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, nos termos do art. 145, §2º, da referida Lei., conforme o Termo de Referência, Item 4.45.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-ES deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA.

6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. Vitória/ES, xxx de xxxxx de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Representante Legal

CONTRATADA Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 14/10/2026, às 10:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5054048** e o código CRC **6925EAF1**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n.
228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003413-1 | data de inclusão: 14/10/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CIÊNCIA

Vitória, 14 de outubro de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 018/2026
PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1
PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90027/2026 - 36/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificação da empresa*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* CRM-ES 90.027/2026 - 36/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 14/10/2026, às 10:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5054152** e o código CRC **2002E980**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003413-1 | data de inclusão: 14/10/2026



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORM

Vitória, 14 de outubro de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 018/2026

PROCESSO CRM-ES SEI 26.8.000003413-1

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES 90027/2026 - 36/2026

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO, sediado na Rua Professora Emília Franklin Molulo, 228 - Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29050-730, CNPJ n.º 31.300.999/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ n. [N. do CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n. [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que há necessidade de definir as regras de uso e proteção para o trato dessas informações, especialmente durante os serviços de migração de dados.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018); Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante chamado de TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE, garantindo a privacidade e a segurança da informação durante a execução do objeto principal, e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n. 12.527 de 18/11/2011, Lei n. 13.709 de 14/08/2018, e os Decretos 7.724 de 16/05/2012, e 7.845 de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: Dados estruturados ou não, metadados, arquivos de *log*, *dumps* de banco de

dados, esquemas de tabelas (*schemas*), *scripts* de migração e quaisquer outros conteúdos que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em meios digitais, físicos ou magnéticos sob custódia da CONTRATANTE.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Dados Pessoais e Sensíveis: Informações de médicos inscritos, funcionários e conselheiros (conforme definido pela LGPD);

Segurança Institucional: Configurações de rede, senhas de sistema, chaves de criptografia e arquitetura de segurança do Banco de Dados;

Sigilo Profissional e Ético: Informações contidas em processos administrativos e éticos-profissionais tramitados nos sistemas da CONTRATANTE;

CONTRATO PRINCIPAL: O contrato de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade, na modalidade Software as a Service (SaaS), tipo Google Workspace Business Plus (ou versão superior), compreendendo serviços integrados de suporte técnico, sustentação e repasse de conhecimento (treinamentos), celebrado entre as partes sob a égide da Lei nº 14.133/2021, ao qual este TERMO se vincula integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: **Dados Estruturados:** Registros de médicos, empresas, processos éticos e dados financeiros contidos nas tabelas do banco de dados; **Ativos de Software:** *Know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas, fórmulas e modelos de dados; **Segurança Técnica:** Definições de arquitetura, *scripts* de migração, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos relacionados ao ambiente Google; **Gestão Institucional:** Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e quaisquer informações técnicas ou comerciais relacionadas ou resultantes da execução do CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados e técnicos certificados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de instalação, configuração, migração e suporte durante a execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer

empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL (incluindo técnicos de migração e suporte), em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia, espelhamento, *dump* ou extração de dados da informação sigilosa contida no ambiente Google sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações contidas nos bancos de dados da CONTRATANTE.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, utilizando protocolos de segurança e criptografia adequados ao ambiente Google, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES do Banco de Dados, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à migração e suporte do ambiente Google, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar formalmente as pessoas e técnicos (DBAs) que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme artigo 156 da Lei n. 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA relacionadas ao ambiente Google;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para

todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Crislayne de Moraes Lacerda Freitas, Técnica Administrativa**, em 14/10/2026, às 10:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga, Presidente do CRM-ES**, em 15/10/2026, às 08:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5054175** e o código CRC **ECA4AFBE**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000003413-1 | data de inclusão: 14/10/2026